MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022

Município de Fls 01

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS, LOCALIZADO NA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST N° 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS, ESCAVAÇÃO, RETIRADA E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA DO SOLO CONTAMINADO.

DATA: 05.07.22 ABERTURA: 22.07.22 HORÁRIO: 14:00HS

ANEXOS

Município de Fls 02 CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 121/22
Em 04/JULHO de 22
Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, ***autorizo*** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de empresa para desmobilização de sistema de armazenamento (tanque de combustível desativado) e remoção de todos os elementos notáveis, localizado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida, conforme resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos, escavação, retirada e destinação ambientalmente correta do solo contaminado.

Justificativa:

Levando em consideração que na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, apresenta a necessidade de retirada de tanques e sistema de abastecimento de combustíveis, já desativado, que era utilizado para abastecer os caminhões e máquinas pesadas do Município. Faz-se necessário a contratação de empresa para e retirada e destinação ambientalmente correta dos tanques de combustíveis.

Após a retirada dos tanques, será realizado o Estudo de Fundo de Cava se for confirmada a presença de substâncias químicas no solo, que causam risco à saúde e ao meio ambiente, a Contratada deverá realizar a escavação, remoção, transporte e destinação do solo ou (restos de concretos de bases) das áreas contaminadas.

2.3. Justificativa para novo processo: A abertura de novo processo se faz necessário devido aos itens da retirada dos tanques aéreo e subterrâneo e todos os sistemas de elementos notáveis não haverem interessados no último processo, permanecendo como itens fracassados.

Do valor:

O custo total estimado da presente aquisição é de **R$ 134.896,00 (Cento e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais)**, conforme mapa comparativo em anexo.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 31 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Dados: 2022.05.31 11:51:26 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para desmobilização de sistema de armazenamento (tanque de combustível desativado) e remoção de todos os elementos notáveis, localizado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida, conforme resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos, escavação, retirada e destinação ambientalmente correta do solo contaminado.

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 296/2022– (ANEXO 01)

2. Justificativa:

2.1. Levando em consideração que na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, apresenta a necessidade de retirada de tanques e sistema de abastecimento de combustíveis, já desativado, que era utilizado para abastecer os caminhões e máquinas pesadas do Município. Faz-se necessário a contratação de empresa para e retirada e destinação ambientalmente correta dos tanques de combustíveis.

2.2. Após a retirada dos tanques, será realizado o Estudo de Fundo de Cava se for confirmada a presença de substâncias químicas no solo, que causam risco à saúde e ao meio ambiente, a Contratada deverá realizar a escavação, remoção, transporte e destinação do solo ou (restos de concretos de bases) das áreas contaminadas.

2.3. Justificativa para novo processo: A abertura de novo processo se faz necessário devido aos itens da retirada dos tanques aéreo e subterrâneo e todos os sistemas de elementos notáveis não haverem interessados no último processo, permanecendo como itens fracassados.

3. Avaliação do Custo:

3.1. O custo total estimado da presente aquisição é de **R$ 134.896,00 (Cento e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais)**, conforme mapa comparativo em anexo.

3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

3.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

3.5. No item 03 **Escavação, Remoção, Transporte e Destinação do Solo das Áreas Contaminadas** a quantidade de 50 toneladas é uma estimativa, a qual será confirmada após o Estudo de Fundo de Cava, sendo assim, o Contratante pagará o valor da quantidade real que for retirada. Se passar dessa estimativa o valor será aditivado.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 04

4. Dos critérios:

4.1. Tipo de licitação: Menor Preço

4.2. Critério de Julgamento: para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "***MENOR PREÇO GLOBAL - POR LOTE***", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para Ampla Concorrência:

5.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

5.2. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.3. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contração diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

5.4. Após as coletas dos orçamentos para elaboração do preço máximo, não foram localizados 03 fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, situadas em âmbito local ou regional, capazes de cumprir as exigências, nos termos do Art. 49 Lei 123/2006 e Decreto Municipal nº 7643/2021.

6. Obrigações Gerais da Contratada:

6.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

6.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

6.4. Fornecer os produtos e executar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.5. Efetuar a execução dos serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

6.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 05

6.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
6.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços do Termo de Referência.
6.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos e serviços que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
6.10. É de responsabilidade da Contratada selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
6.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
6.12. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
6.13. Os equipamentos, maquinários, veículos, ferramentas, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e outros que se fizerem necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada.
6.14. Para a execução dos serviços a Contratada deverá possuir os veículos (caminhão Muk, caçambas ou guindastes), máquinas que devem ser próprios ou estarem na posse da Contratada em razão de Leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente.
6.15. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
6.16. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
6.17. No momento da realização do serviço, a Contratada fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local. Caberá a Contratada providenciar toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
6.18. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
6.19. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.
6.20. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
6.21. Permitir o acesso do Gestor, Fiscal, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.
6.22. Item 01 e 02 (Retirada dos Tanques):

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 06

6.22.1. A Contratada deverá realizar a remoção e correto armazenamento e destino de líquidos e/ou borras que por ventura estejam dentro do tanque.
6.22.2. A Contratada deverá realizar a desgaseificação e inertização dos tanques e emitir laudo referente a execução com ART do técnico responsável.
6.22.3. A Contratada deverá fazer a desmobilização dos sistemas de armazenamento de combustíveis, bem como as linhas de distribuição (tubulações para passagem de combustíveis, filtros e gases/respiros) dos mesmos, e dar a destinação dos tanques aéreo e subterrâneo e demais itens de forma ambientalmente correta, conforme art. 13 e anexo III da Resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020.
6.22.4. Na remoção do tanque aéreo, deve-se realizar a medição de gases na área de projeção do tanque e ao redor da mesma com pontos de espaçamento no máximo 3 metros. Para tanques com diâmetro inferior a 3 metros, realizar medições de gases em pelo menos 5 pontos distribuídos igualmente sobre o perímetro da circunferência conforme Anexo III Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020, Letra b e c do art. 3.4 do mesmo anexo.
6.22.5. A contratada deverá realizar a medição de gases do tanque subterrâneo conforme os procedimentos descritos no Anexo IV da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e a norma ABNT NBR 14.973:2010 ou outra que venha a sucedê-la.
6.22.6. A Contratada deverá realizar a medição de gases, para cada tanque removido deve ser coletada uma amostra de solo para análise química, correspondente ao ponto no qual foi constatado o maior valor de concentração de gases. Caso todas as medições sejam nulas, deve ser coletada uma amostra de solo para cada tanque removido (Anexo IV da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020).
6.22.7. A Contratada deverá gerar relatório e documentos completares informando a metodologia adotada para a remoção do SASC (tubulações para passagem de combustíveis e gases/respiros, tanques) e desgaseificação, com ART do técnico responsável.
6.22.8. Deverá ser comprovado, através de documentação, o destino final dos tanques, e eventualmente resíduo/borra considerado contaminado (informar o volume).
6.22.9. Os tanques e os resíduos/borros removidos do local devem ser destinados de forma ambientalmente correta, a Contratada deve apresentar os comprovantes de destinação bem como os Certificados para a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Coronel Vivida-PR, para posterior arquivamento.
6.22.10. É de Responsabilidade da Contratada o comunicado ao órgão ambiental a data da retirada, bem como a obtenção das Autorizações Ambientais protocolada no Órgão Ambiental para a Remoção do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis - SASC e/ou de Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustíveis - SASC/SAAC, transporte e destinação dos tanques (Seção IV , art. 13 da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020) e das demais licenças caso necessárias para o pleno atendimento à legislação vigente.

6.23. Item 03 (Escavação, Remoção, Transporte e Destinação do Solo das Áreas Contaminadas.

6.23.1. Após a retirada do tanque subterrâneo, será realizado o Estudo de Fundo de Cava se for confirmada a presença de substâncias químicas no solo, que causam risco à saúde e

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 07

ao meio ambiente, a Contratada deverá realizar a escavação, remoção, transporte e destinação do solo ou (restos de concretos de bases) das áreas contaminadas.

6.23.2. A Contratada deverá fazer a obtenção das Autorizações Ambientais protocolada no órgão ambiental caso necessário para a segregação e destinação de solo conforme art. 4º do anexo III da Resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020.

6.23.3. A Contratada deverá realizar a escavação para remoção do SASC, o solo proveniente do processo deverá ser segregado e acondicionado adequadamente pelo responsável técnico conforme art. 4º do anexo III da Resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020.

6.23.4. A Contratada quando do envio do resíduo autorizado, a mesma deverá obrigatoriamente, registrar carga prevista na Autorização Ambiental, através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr), sendo necessária a confirmação também pelos receptores do resíduos. Os certificados de recebimento do resíduo e a Autorização Ambiental para destinação do mesmo deverão ser anexados ao relatório, conforme art. 4º do anexo III da Resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020.

6.23.5. A Contratada deverá realizar a destinação final dos resíduos (solo contaminado) conforme requisitos da Portaria IAT Nº 033 DE 21/02/2022, ou outra que vier a sucedê-la, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

6.23.6. Deverá ser comprovado, através de documentação, o destino final do solo, segregado considerado contaminado (informar o volume).

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

7.8. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8. Prazos e Critérios de Aceitação do Objeto:

8.1. Os serviços serão executados na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida-PR, localizado na Rua Primo Zeni, s/n Bairro Schiavini.

8.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias,**

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 08

contados a partir do recebimento da Nota de Empenho Ordem de Execução de Serviços na conformidade das orientações e especificações técnicas existentes.

8.3. Os serviços serão requisitados sob demanda da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, e obrigatoriamente deverá ser precedido da apresentação da Ordem de Execução de Serviços, expedido pelo Setor de Compras do Município.

8.4. A Contratada fica responsável por observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho: NR 06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI. NR-13 - caldeiras, vasos de pressão e tubulações e tanques metálicos de armazenamento; NR-20 - Segurança e Saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis.

9. Qualificação Técnica:

9.1. **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – **CFT , ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho.

9.2. **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - **CFT, ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame,** dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho e profissionais.

9.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou OUTRO CONSELHO, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro atual da licitante;

9.3.1. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

9.3.2. Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Secretaria de Meio Ambiente do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

Observações:

** Os documentos solicitados nos subitens 9.1, 9.2 e 9.3, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da*

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.

9.4. Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;

10. Forma de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução dos serviços, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

10.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

10.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11. Da vigência e da alteração:

11.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

11.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 10

11.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.
11.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.
11.5. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
11.6. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12. Dotação Orçamentária:
12.1. Conforme Princípio do Planejamento e indicação contábil em anexo.

13. Da Anticorrupção:
13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Gestor e Fiscal do Contrato:
14.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.
14.2. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
14.3. Da Secretaria de Meio Ambiente, como fiscal, Alice Lusco Salvi, Matrícula nº 9342.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 11

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência, ~~projeto~~ e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Alice Lusco Salvi
Secretaria de Meio Ambiente
Fiscal

Coronel Vivida, 31 de maio de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 12

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 296/2022

Coronel Vivida, 31 de maio de 2022

Emissor: Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Receptor: Divisão de Licitações e Contratos
Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	TOTAL R$
1	1	1,00	UN	22490	SERVIÇOS DE DESGASEIFICAÇÃO E INERTIZAÇÃO DE TANQUE AÉREO COM REMOÇÃO DE MATERIAIS CONTAMINADOS GASOSOS OU LÍQUIDOS DO TANQUES(BORRAS). DESMOBILIZAÇÃO E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST N° 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA PARA OS TANQUES. (CFE. DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	27.700,00	27.700,00
1	2	1,00	UN	22491	SERVIÇOS DE DESGASEIFICAÇÃO E INERTIZAÇÃO DE TANQUE SUBTERRÂNEO COM REMOÇÃO DE MATERIAIS CONTAMINADOS GASOSOS OU LÍQUIDOS DO TANQUES(BORRAS). DESMOBILIZAÇÃO E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST N° 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA PARA OS TANQUES. (CFE. DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	30.946,00	30.946,00
1	3	50,00	TON	22487	ESCAVAÇÃO, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO SOLO OU (RESTOS DE CONCRETOS DE BASES) DAS ÁREAS CONTAMINADAS. (CFE. DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	1.525,00	76.250,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							**134.896,00**

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 13

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Contratação de empresa para desmobilização de sistema de armazenamento (tanque de combustível desativado) e remoção de todos os elementos notáveis, localizado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida, conforme resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos, escavação, retirada e destinação ambientalmente correta do solo contaminado.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle Ambiental em Geral

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	555	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	544	2590	3.3.90.39.82.99

Usuário emissor: **SANDRA PELENTIL**

Mauro Busanello
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Município de Fls 14 CORONEL VIVIDA - PR

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para desmobilização de sistema de armazenamento (tanque de combustível desativado) e remoção de todos os elementos notáveis, localizado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida, conforme resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos, escavação, retirada e destinação ambientalmente correta do solo contaminado.

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle Ambiental em Geral

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	555	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	544	2590	3.3.90.39.82.99

Coronel Vivida, 31 de maio de 2022

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 15

RES: Orçamento

"Willian - Cetric" <willian@cetric.com.br>

19 de maio de 2022 15:24

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

Boa tarde,

Segue em anexo orçamento conforme solicitado.

Cordialmente,

Willian Mariani
Representante Comercial

46 3225-5213 | 49 98839-2682
willian@cetric.com.br
Pato Branco, PR

CETRIC
CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS
SUL
cetric.com.br

Só imprima esse e-mail se for realmente necessário.
Economizando papel você está colaborando com a preservação do planeta.

De: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br [pelentil@coronelvivida.pr.gov.br]
Enviada em: 11 de maio de 2022 15:59
Para: willian@cetric.com.br
Assunto: Orçamento

Boa tarde Willian,

A Administração resolveu juntamente com a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, não fornecer a máquina para fazer a escavação
para a retirada do tanque e retirado do solo posteriormente,.

Se possível poderia atualizar o orçamento, por gentileza???

Já encaminhei no e-mail anterior o Novo Termo e pedido de orçamento

Grata pela Compreensão

Att.
Sandra Pelentil
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Fone: (46)3232-8300 ramal 8356
Cel. (46)99928-0159

DocuSign Envelope ID: 424F2BBB-56F2-43C0-B425-85372AC4CA0B

GRUPO CETRIC 20 ANOS

19 de maio de 2022
PROPOSTA NR. : 1566

Á
PREFEITURA MUNIC. DE CORONEL VIVIDA

Att. Sr(a).: Sandra Pelentil

CORONEL VIVIDA

PROPOSTA REF. PROSPECTO 5780

Município de Fls 16

Proposta para Prestação de serviços de: **CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAGEM DE RESÍDUOS (TAMBORES/CONTÊINERS), COLETA, TRANSPORTE e/ou TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL** de resíduos sólidos e líquidos da(s) Classe(s) abaixo descrita(s):

CLASSE DO RESÍDUO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ORÇADO
CLASSE I	Serviços de Desgaseificação e Inertização de tanque aéreo com remoção de materiais contaminados gasosos ou líquidos do tanques(borras). Desmobilização e Remoção de todos os elementos Notáveis de combustíveis, conforme resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e destinação ambientalmente correta para os tanques. (Cfe. descrito no Termo de Referência)	11.000,00/UN
CLASSE I	Serviços de Desgaseificação e Inertização de tanque subterrâneo com remoção de materiais contaminados gasosos ou líquidos do tanques(borras). Desmobilização e Remoção de todos os elementos Notáveis de combustíveis, conforme resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e destinação ambientalmente correta para os tanques. (Cfe. descrito no Termo de Referência)	15.000,00/UN
CLASSE I	COLETA PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS CLASSE I - SÓLIDO	930,00/TN

Forma de Pagamento: 28 DIAS - NÃO INFORMADA

A partir da data de emissão da Nota Fiscal do serviço prestado, será emitido Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDF) para comprovação da disposição final do(s) resíduo(s) contratado(s), que estará disponível para impressão no respectivo sistema utilizado pelo gerador para emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, conforme seu estado de origem, após a baixa do boleto bancário.

Alguns diferenciais:

* Única empresa no segmento que possui monitoramento em tempo real por câmeras e rastreadores.
* Todos os motoristas possuem treinamento e certificação para movimentação operacional de resíduos perigosos.
* Possui apólice de seguro para transporte de produtos perigosos, com cobertura de responsabilidade civil e danos ambientais.
* Possui apólice de seguro para armazenagem de resíduos em todas as filiais.

Os seguintes documentos podem ser extraídos da pasta compartilhada do Grupo CETRIC na internet

DocuSign Envelope ID: 424F2BBB-56F2-43C0-B425-85372AC4CA0B

Município de Fls 17

(https://1drv.ms/u/s!AuyD-JJBc8W9-FXq-NvfORe791BQ?e=T6tVK8):

Santa Catarina:

1) Licença Ambiental de Operação, emitida pelo Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA concernente ao tratamento e disposição final de resíduos CLASSE I, II-A E II-B, n.º 4885/2018;

2) As Licenças de Transporte no estado de Santa Catarina são emitidas através de Licenças Ambientais por Adesão e Compromisso – LAC, o qual a CETRIC SANTA CATARINA encontra-se regular perante ao órgão ambiental através do Processo de Licenciamento TPP/00003/CRO;

3) CTF – CADASTRO TÉCNICO FEDERAL sob o registro n.º 486334;

4) Licença de transporte (AATIPP) emitida pelo IBAMA, concernente ao transporte rodoviário interestadual de produtos perigosos sob o registro n.º 486334;

5) Alvará de Localização e Alvará junto a vigilância Sanitária, inscrição municipal n.º 26102, inscrição estadual n.º 254302971;

Obs.: É de responsabilidade do gerador a emissão do documento para o transporte, Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, uma vez que o mesmo está sujeito a elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, conforme disposto no Art. 20 da Lei Federal n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010. O documento deve ser emitido através dos sistemas estaduais, caso os Resíduos sejam encaminhados para a CETRIC – CHAPECO/SC, o MTR deve ser emitido, obrigatoriamente, através do link http://mtr.ima.sc.gov.br/ por meio do login e senha do gerador. Ademais, é de inteira responsabilidade do gerador a solicitação junto ao Instituto do Meio Ambiental – IMA e/ou demais órgãos ambientais competentes, da Autorização para Remessa de Resíduos, quando necessária a apresentação junto ao órgão ambiental do Estado de origem. Eventuais custas processuais relacionadas a estes procedimentos são de responsabilidade do gerador.

Paraná:

6) Licença Ambiental de Operação, emitida pelo Instituto Água e Terra do Paraná – IAT, concernente ao transporte, tratamento e disposição final de resíduos de CLASSE II-A e II-B, n.º 214124-R2;

7) Licença Ambiental de Operação, emitida pelo Instituto Água e Terra do Paraná – IAT, concernente ao transporte, tratamento (Blendagem para Coprocessamento) e envio de resíduos, independentemente de sua CLASSE, ao COPROCESSAMENTO, n.º 186519-R3 e n.º 261945-R3;

8) CTF – CADASTRO TÉCNICO FEDERAL sob o registro n.º 7100429 e n.º 7252787;

9) Alvará de Localização e Funcionamento n.º 263102/2018 e n.º 1689/2021 e Licença Sanitária n.º 2266/2021;

*Obs.: Para coletas realizadas no Estado do Paraná é imprescindível que o gerador emita o **MTR SINIR**, conforme a Portaria MMA nº 280/2020 e tenha a **Autorização Ambiental para Movimentação de Resíduos**, conforme as diretrizes da Portaria IAP nº 212/2019. Ademais, a destinação de resíduo (Rejeitos Classe I) no Estado de Santa Catarina estará sujeita a emissão de **MTR IMA**. Eventuais custas processuais relacionadas a estes procedimentos são de responsabilidade do gerador*

São Paulo:

10) CADRI emitido pela CETESB nº 07001690;

11) Licença de Operação nº 7006796 para transbordo de resíduos perigosos e não perigosos.

DocuSign Envelope ID: 424F2BBB-56F2-43C0-B425-85372AC4CA0B

Município de Fls 18

Obs.: É de responsabilidade do gerador a emissão do documento para o transporte, Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, uma vez que o mesmo está sujeito a elaboração de Plano d Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, conforme disposto no Art. 20 da Lei Federal n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010. O documento deve ser emitido através do Sistema MTR FEAM e do SIGOF Resíduos Classe I gerados fora do estado de Minas Gerais precisam de aprovação prévia da SEMA para serem destinados nesta unidade e de CADRI na CETESB (sendo que nesta última, alguns resíduos Classe II também precisam do referido documento). Eventuais custas processuais relacionadas a estes procedimentos são de responsabilidade do gerador.

Minas Gerais:

12) Autorização Ambiental de Funcionamento para reciclagem de resíduos da construção civil – SEMAD, nº 01742/2018;

13) AVCB unidade Uberlândia nº 194358;

14) AVCB Aterro Industrial nº 20190033541;

15) Apólice de Seguro HDI Seguros S/A, cobertura para Danos ambientais durante o processo de transporte de resíduos perigosos;

16) CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 70853953/2019 para compostagem de resíduos industriais, emitido pela SEMAD;

17) LAS RAS nº 162 para Aterro Industrial para resíduos Classe II, emitida pela SEMAD;

18) CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 19566966/2018 para o transbordo de resíduos de saúde, emitida pela SEMAD;

19) CERTIFICADO Nº 5630 emitido pela SEMAD para o transporte de resíduos perigosos;

20) Licença Ambiental nº 165 para transbordo de resíduos Classe I e Classe II, serralheria, tratamento de efluentes industriais, unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para o coprocessamento;

21) CERTIFICADO Nº 442/2022 emitido pela SEMAD para geração de energia termelétrica utilizando combustível não fóssil (biomassa);

Obs.: É de responsabilidade do gerador a emissão do documento para o transporte, Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, uma vez que o mesmo está sujeito a elaboração de Plano d Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, conforme disposto no Art. 20 da Lei Federal n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010. O documento deve ser emitido através dos sistemas estaduais (Sistema MTR FEAM, SIGOR, IMA, entre outro). Caso os resíduos sejam encaminhados para a CETRIC – UBERLÂNDIA/MG, o MTR deve ser emitido, obrigatoriamente, através do link https://mtr.meioambiente.mg.gov.br/index.jsp por meio do login e senha do gerador. Resíduos Classe I gerados fora do estado de Minas Gerais precisam de aprovação prévia da SEMAD para sere destinados nesta unidade. Eventuais custas processuais relacionadas a estes procedimentos são de responsabilidade do gerador.

DocuSign Envelope ID: 424F2BBB-56F2-43C0-B425-85372AC4CA0B

Validade da Proposta: 15 dias

Atenciosamente:

DocuSigned by:
371054AB3C6740B...

WILLIAN MARIANI ME

CETRIC — Central de Tratamento de Residuos Ltda.

Fone: 49-3328-5084 49-98905-5690

willian@cetric.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.647.090/0001-68 **MATRIZ**		**30/08/2001**

NOME EMPRESARIAL
CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CETRIC	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
19.22-5-02 - Rerrefino de óleos lubrificantes
19.22-5-99 - Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais
20.19-3-99 - Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
35.11-5-01 - Geração de energia elétrica
35.20-4-01 - Produção de gás; processamento de gás natural
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio
38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ACESSO ANGELO BALDISSERA CH 20	**S/N**	**KM 5**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.801-970	**AGUA AMARELA**	**CHAPECO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/08/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/05/2022** às **09:13:53** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.647.090/0001-68 **MATRIZ**		**30/08/2001**

NOME EMPRESARIAL
CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
50.30-1-01 - Navegação de apoio marítimo
50.30-1-02 - Navegação de apoio portuário
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
52.39-7-99 - Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ACESSO ANGELO BALDISSERA CH 20	**S/N**	**KM 5**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.801-970	**AGUA AMARELA**	**CHAPECO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/08/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/05/2022** às **09:13:53** (data e hora de Brasília).

Município de
Fls. 22
CHAPECÓ - SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.647.090/0001-68 **MATRIZ**		**30/08/2001**

NOME EMPRESARIAL
CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ACESSO ANGELO BALDISSERA CH 20	**S/N**	**KM 5**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.801-970	**AGUA AMARELA**	**CHAPECO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/08/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/05/2022** às **09:13:53** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

Município de
Fls 23

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.647.090/0001-68
NOME EMPRESARIAL:	CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$33.500.000,00 (Trinta e tres milhões, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GUSTAVO BALDISSERA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	VALMIR BALDISSERA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CAROLINA BALDISSERA ROSSET
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **20/05/2022** às **09:14** (data e hora de Brasília).

RES: Orçamento Retirada de Tanques (novo) - Favor desconsiderar os outros e-mails

"SL Instalações" <sl_instalacoes@onda.com.br>

13 de maio de 2022 11:27

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

Cc: silmara@slinstalacoes.com.br

Bom dia, Sandra!

Tudo bem?

Segue anexo o orçamento para remoção de tanques e respectivas destinações com execução, acompanhamento e laudos.

Decido a reajuste de nossos fornecedores, houve um reajuste dos preços em relação ao último orçamento. Sendo que este preço podemos manter por, no máximo 60 dias.

Conforme planilha, foi orçado uma quantidade estimada de possível solo contaminado, que pode ser maior ou menor e, até, não existir.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

ENGº - Léo Renato Canalli

Diretor Executivo - SL Instalações Ltda.

Telefones: (041) 3278-1772 / 99103-5577

E-mails: sl_instalacoes@onda.com.br

leo@slinstalacoes.com.br

SL Instalações

DESDE 1989

http://slinstalacoes.com.br

Só Jesus Cristo Salva

De: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br [pelentil@coronelvivida.pr.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 11 de maio de 2022 15:35
Assunto: Orçamento Retirada de Tanques (novo) - Favor desconsiderar os outros e-mails

Boa tarde,

Solicito orçamento para abertura de licitação novamente para a retiradas dos Tanques de Combustíveis, íamos fazer uma Dispensa de Licitação, mas como o valor ultrapassa o valor permitido, vamos ter quer licitar para realizar a Contratação, fizemos alterações no Termo de Referência e foi criado um item para a retirada do solo, após ser retirado os tanques e fazer o Estudo de Fundo de Cava para confirmar a quantidade a ser retirada.
Em anexo o pedido de orçamento e o Termo, qualquer dúvida pode ser esclarecida no Departamento de Meio Ambiente com Alice (46)3232-8300 ou 3232-8366.

Gratos pela Compreensão

Att.
Sandra Pelentil
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Fone: (46)3232-8300 ramal 8356
Cel. (46)99928-0159

ORÇAMENTO PARA REMOÇÃO DE TANQUES

lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
1	1	1	Unid	22490	Serviços de Desgaseificação e Inertização de tanque ***aéreo*** com remoção de materiais contaminados gasosos ou líquidos do tanques(borras). Desmobilização e Remoção de todos os elementos Notáveis de combustíveis, conforme resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020 e destinação ambientalmente correta para os tanques. (Cfe. descrito no Termo de Referência)	**41.000,00**	41.000,00
	2	1	Unid	22491	Serviços de Desgaseificação e Inertização de tanque ***subterrâneo*** com remoção de materiais contaminados gasosos ou líquidos do tanques(borras). Desmobilização e Remoção de todos os elementos Notáveis de combustíveis, conforme resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020 e destinação ambientalmente correta para os tanques. (Cfe. descrito no Termo de Referência)	**65.550**	65.550,00
	3	50	Ton	22487	Escavação, remoção, transporte e destinação do solo ou (restos de concretos de bases) das áreas contaminadas. (Cfe. descrito no Termo de Referência)	**1.900,00**	95.000,00
	Duzentos e um mil e quinhentos e cinquenta reais.						**201.550,00**

Ass: ______________________

Eng°. Léo Renato Canalli

Razão social: SI Instalações De Equip.P/Postos De Serviços Ltda.

CNPJ: 81.214.090/0001-15

Telefone: 41-3278-1772

endereço Av. Do Canal Rio Belém, 6236 - Hauer - Curitiba-PR.

e-mail: slinstalacoes@slinstalacoes.com.br

81.214.090/0001-15
SL Instalações de Equipamentos para Postos de Serviços Ltda
Av. do Canal Rio Belém, 6236
Hauer - CEP 81650-180
Curitiba-PR

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 23.587-3

Agência nº: 4500-4

Banco: Banco Do Brasil S/A.

Município de
Fls. 26

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
81.214.090/0001-15 **MATRIZ**		**11/04/1989**

NOME EMPRESARIAL
S L INSTALACOES DE EQUIP.P/ POSTOS DE SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
S L SERVICOS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CANAL BELEM	**6236**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.650-180	**VILA HAUER**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/05/2022** às **11:35:27** (data e hora de Brasília).

1/1

Município de
Fls 27
CORONEL VIVIDA - PR

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	81.214.090/0001-15
NOME EMPRESARIAL:	S L INSTALACOES DE EQUIP.P/ POSTOS DE SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LEO RENATO CANALLI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	SILMARA WITKOWSKI CANALLI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GIUSEPPE ROMANO CANALLI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **13/05/2022** às **11:35** (data e hora de Brasília).

Re: Orçamento Retirada de Tanques (novo) - Favor desconsiderar os outros e-mails

"Edianez Bogo floriano" <edianez@etechprime.com.br>

24 de maio de 2022 15:38

Para: "Rafael" <rafael@etechprime.com.br>

Cc: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

Prezados, boa tarde.

Segue orçamento conforme solicitado.

Edianez Bogo Floriano
Bióloga
Tech Prime Engenharia e Consultoria
Cel.: + 55 47 98806-8549
Tel./Fax: + 55 47 3322-7907
www.etechprime.com.br

De: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br <pelentil@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 11 de maio de 2022 15:35
Assunto: Orçamento Retirada de Tanques (novo) - Favor desconsiderar os outros e-mails

Boa tarde,

Solicito orçamento para abertura de licitação novamente para a retiradas dos Tanques de Combustíveis, íamos fazer uma Dispensa de Licitação, mas como o valor ultrapassa o valor permitido, vamos ter quer licitar para realizar a Contratação, fizemos alterações no Termo de Referência e foi criado um item para a retirada do solo, após ser retirado os tanques e fazer o Estudo de Fundo de Cava para confirmar a quantidade a ser retirada. Em anexo o pedido de orçamento e o Termo, qualquer dúvida pode ser esclarecida no Departamento de Meio Ambiente com Alice (46)3232-8300 ou 3232-8366.

Gratos pela Compreensão

Att.
Sandra Pelentil
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Fone: (46)3232-8300 ramal 8356
Cel. (46)99928-0159

Município de
Fls 29
Coronel Vivida - Pr

TECHPRIME
SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Proposta Nº. 1193/2022 – REV.00

Cliente: Prefeitura do Município de Coronel Vivida
Local: Coronel Vivida/PR

Ref: **Passivo Ambiental**

Prezados Senhores, apresentamos nossa proposta para execução de serviços técnicos de engenharia, descrito a seguir:

1. **Escopo dos Serviços:**
   - Açoes para realização de passivo ambiental.

2. **Tabela de Preços**

ITEM	ATIVIDADES	Quant	Unid	VALOR unit	VALOR Total
1	Serviços de Desgaseificação e Inertização de tanque ***aéreo*** com remoção de materiais contaminados gasosos ou líquidos do tanques(borras). Desmobilização e Remoção de todos os elementos Notáveis de combustíveis, conforme resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020 e destinação ambientalmente correta para os tanques. (Cfe. descrito no Termo de Referência)	1	Unid	R$ 29.700,00	R$ 29.700,00
2	Serviços de Desgaseificação e Inertização de tanque ***subterrâneo*** com remoção de materiais contaminados gasosos ou líquidos do tanques(borras). Desmobilização e Remoção de todos os elementos Notáveis de combustíveis, conforme resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020 e destinação ambientalmente correta para os tanques. (Cfe. descrito no Termo de Referência)	1	Unid	R$ 37.400,00	R$ 37.400,00

TECH PRIME Soluções Ambientais
Av. Sete de Setembro, nº 1760, sl. 702
Centro - Blumenau/SC - CEP 89010-204
Edifício Amadeu Business Center
contato@techprimeambiental.com.br
www.techprimeambiental.com.br

Município de
Fls 30

TECHPRIME
SOLUÇÕES AMBIENTAIS

3	Escavação, remoção, transporte e destinação do solo ou (restos de concretos de bases) das áreas contaminadas. (Cfe. descrito no Termo de Referência)	50	Ton	R$ 1.450,00	R$ 72.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 139.600,00					

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Estão inclusos todos os custos com deslocamentos necessários, estadias de equipe técnica, impostos para emissão de NF e todos os demais custos que compõem os serviços solicitados.

Estando a disposição para esclarecimentos.

Blumenau, 24 de maio de 2022.

Edianez Bogo Floriano
Setor Comercial

TECH PRIME Soluções Ambientais
Av. Sete de Setembro, nº 1760, sl. 702
Centro - Blumenau/SC - CEP 89010-204
Edifício Amadeu Business Center
contato@techprimeambiental.com.br
www.techprimeambiental.com.br

Município de
Fls. 31

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.156.545/0001-52 **MATRIZ**		**10/04/2018**

NOME EMPRESARIAL
TECH PRIME SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TECH PRIME CONSTRUCOES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
09.10-6-00 - Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SETE DE SETEMBRO	**1760**	**SALA 702**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.010-202	**CENTRO**	**BLUMENAU**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RAFAEL@ETECHPRIME.COM.BR	**(47) 3222-2044**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/04/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/05/2022** às **16:04:22** (data e hora de Brasília).

MUNICÍPIO DE
Fls 32
CORUPÁ, SANTA CATARINA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.156.545/0001-52 **MATRIZ**		**10/04/2018**

NOME EMPRESARIAL
TECH PRIME SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SETE DE SETEMBRO	**1760**	**SALA 702**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.010-202	**CENTRO**	**BLUMENAU**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RAFAEL@ETECHPRIME.COM.BR	**(47) 3222-2044**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/04/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/05/2022** às **16:04:22** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Município de
Fls 33
CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	30.156.545/0001-52
NOME EMPRESARIAL:	TECH PRIME SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RAFAEL CILONDELOR ASSUNCAO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANGELO RAFAEL BOGO FLORIANO		
Qualificação:	30-Sócio Menor (Assistido/Representado)		
Nome do Repres. Legal:	EDIANEZ BOGO FLORIANO	**Qualif. Rep. Legal:**	14-Mãe

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/05/2022** às **16:04** (data e hora de Brasília).

RES: RES: Orçamento Retirada de Tanques (novo) - Favor desconsiderar os outros e-mails

"Tec Bombas Instalações" <tecbombas@tecbombassp.com.br> 26 de maio de 2022 12:44

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

Boa tarde,

Segue orçamento solicitado.

Atenciosamente

Fábio Ferreira

Cel (14) 99783-8636 VIVO

Ourinhos – SP

Site / www.tecbombassp.com.br

E-mail / tecbombas@tecbombassp.com.br

ANTES DE IMPRIMIR pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

De: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br <pelentil@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 18 de maio de 2022 08:47
Para: Tec Bombas Instalações <tecbombas@tecbombassp.com.br>
Assunto: Re: RES: Orçamento Retirada de Tanques (novo) - Favor desconsiderar os outros e-mails

Bom dia Fábio,

Consegue mandar o orçamento???

Obrigada

Sandra

13 de maio de 2022 11:03, "Tec Bombas Instalações" <tecbombas@tecbombassp.com.br> escreveu:

> Bom dia, Irei fazer e te envio em breve.
>
> **Atenciosamente**
>
>
>
>
> **Fábio Ferreira**
>
> Cel (14) 99783-8636 VIVO
>
> Ourinhos – SP
>
> Site / www.tecbombassp.com.br

E-mail / tecbombas@tecbombassp.com.br

ANTES DE IMPRIMIR pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

Município de
Fls 35
CORONEL VIVIDA-PR

De: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br <pelentil@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 11 de maio de 2022 15:35
Assunto: Orçamento Retirada de Tanques (novo) - Favor desconsiderar os outros e-mails

Boa tarde,

Solicito orçamento para abertura de licitação novamente para a retiradas dos Tanques de Combustíveis, íamos fazer uma Dispensa de Licitação, mas como o valor ultrapassa o valor permitido, vamos ter quer licitar para realizar a Contratação, fizemos alterações no Termo de Referência e foi criado um item para a retirada do solo, após ser retirado os tanques e fazer o Estudo de Fundo de Cava para confirmar a quantidade a ser retirada. Em anexo o pedido de orçamento e o Termo, qualquer dúvida pode ser esclarecida no Departamento de Meio Ambiente com Alice (46)3232-8300 ou 3232-8366.

Gratos pela Compreensão

Att.
Sandra Pelentil
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Fone: (46)3232-8300 ramal 8356
Cel. (46)99928-0159

Município de Coronel Vivida Fls 36

TEC BOMBAS
Rua Osvaldo Corrêa, 87 - Vila Boa Esperança - Ourinhos - SP - CEP: 19912-280
F. FERREIRA MANUTENCOES E INSTALACOES
CNPJ: 04045946000125 IE: 495127099119
(14) 99783-8636
tecbombas@tecbombassp.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 76.998.657/0001-51
4632328300
pelentil@coronelvivida.pr.gov.br
DOIS PODERES, S/N - CENTRO - Coronel Vivida - PR - CEP: 85550-000

Validade da proposta
02/06/2022

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	DESMOBILIZAÇÃO E DESGASEIFICAÇÃO DE TANQUES	Serviços de Desgaseificação e Inertização de tanque aéreo com remoção de materiais contaminados gasosos ou líquidos do tanques(borras). Desmobilização e Remoção de todos os elementos Notáveis de combustíveis, conforme resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020 e destinação ambientalmente correta para os tanques. (Cfe. descrito no Termo de	25.700,00	25.700,00
1	DESMOBILIZAÇÃO E DESGASEIFICAÇÃO DE TANQUES	Serviços de Desgaseificação e Inertização de tanque subterrâneo com remoção de materiais contaminados gasosos ou líquidos do tanques(borras). Desmobilização e Remoção de todos os elementos Notáveis de combustíveis, conforme resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020 e destinação ambientalmente correta para os tanques. (Cfe. descrito no Termo de	24.492,00	24.492,00
50	DESMOBILIZAÇÃO E DESGASEIFICAÇÃO DE TANQUES	Escavação, remoção, transporte e destinação do solo ou (restos de concretos de bases) das áreas contaminadas. (Cfe. descrito no Termo de Referência) Item 6.21.1	1.600,00	80.000,00
			Total	**130.192,00**
			Valor líquido	**130.192,00**

Forma de pagamento:
DADOS BANCARIOS PESSOA JURIDICA:
BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
FAVORECIDO: F. FERREIRA MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES
Nº DO BANCO: 104
CNPJ: 04.045.946/0001-25
AG: 2988
OP: 003
C/C: 2857-9

Continua na próxima página...

Município de
Fls 37

TEC BOMBAS
Rua Osvaldo Corrêa, 87 - Vila Boa Esperança - Ourinhos - SP - CEP: 19912-280

F. FERREIRA MANUTENCOES E INSTALACOES
CNPJ: 04045946000125 IE: 495127099119

(14) 99783-8636

tecbombas@tecbombassp.com.br

Município de
Fls. 38
CONCEIÇÃO DAS NEVES - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.045.946/0001-25 **MATRIZ**		**15/09/2000**

NOME EMPRESARIAL
F. FERREIRA MANUTENCOES E INSTALACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OSVALDO CORREA	**87**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
19.912-280	**VILA BOA ESPERANCA**	**OURINHOS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TECBOMBAS@TECBOMBASSP.COM.BR	**(14) 9783-8636**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/09/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:38:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Município de
Fls 39

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.045.946/0001-25
NOME EMPRESARIAL:	F. FERREIRA MANUTENCOES E INSTALACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FABIO FERREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:39** (data e hora de Brasília).

Município de
Fls 40

RE: Orçamento Retirada de Tanques

"IDEAL Assessoria Ambiental" <ambiental@idealassessoria.eco.br>

26 de abril de 2022 10:08

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

Bom dia, tudo bem?
Não realizamos as atividades previstas na solicitação de orçamento!
Obrigado, ficamos a disposição para qualquer outra situação.

IDEAL ASSESSORIA AMBIENTAL
CREA 50.832/PR CREA 158.679-6/SC

VISITE NOSSO SITE
www.idealassessoria.eco.br

(46) 3242 1000
Rua Voluntários da Pátria - 3930 | Centro | CHOPINZINHO.
Avenida Florianópolis - 965 | Alvorada | FRANCISCO BELTRÃO.

De: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br <pelentil@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 25 de abril de 2022 09:09
Para: willian@cetric.com.br <willian@cetric.com.br>
Assunto: Orçamento Retirada de Tanques

Bom dia,

Solicitamos Orçamento novamente para a retiradas dos Tanques de Combustíveis, íamos fazer uma Dispensa de Licitação, mas como o valor ultrapassa o valor permitido, vamos ter quer licitar para realizar a Contratação, fizemos alterações no Termo de Referência e foi criado um item para a retirada do solo, após ser retirado os tanques e fazer o Estudo de Cava para confirmar a quantidade a ser retirada, o Munícipio irá fornecer a Máquina para a escavação, com isso acreditamos que diminua o custo.
Em anexo o pedido de orçamento e o Termo, qualquer dúvida pode ser esclarecida no Departamento de Meio Ambiente com Alice (46)3232-8300 ou 3232-8366

Gratos pela Compreensão

Sandra Pelentil
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Fone: (46)3232-8300 ramal 8356
Cel. (46)99928-0159

Município de Fls 41

RES: Orçamento para Retirada de Tanques de Combustíveis

marciano@ctritambe.com.br 16 de maio de 2022 13:47

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

Cc: "Marcela Castro - CTR Itambé" <marcela.castro@ctritambe.com.br>

Boa tarde!

Em função da distância e do escopo, não temos interesse no certame!

Grato,

Marciano

De: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br <pelentil@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 13 de maio de 2022 13:34
Para: marciano@ctritambe.com.br
Assunto: Orçamento para Retirada de Tanques de Combustíveis

Boa Tarde,

Solicito orçamento para abertura de licitação

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação
e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

******POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.***

Att.

Sandra Pelentil
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Fone: (46)3232-8300 ramal 8356
Cel. (46)99928-0159

Município de Fls 42 CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTATO COM FORNECEDOR

Fornecedor: **TECH PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA**	
Telefone: (47) 3222-2044	E-mail enviado em: 11/05
E-mail: rafael@etechprime.com.br edianez@etechprime.com.br	
Contato em: 18/05	Falado com:
Resposta: **Recebido**	

Fornecedor: **ECORYS SOLUÇÕES AMBIENTAIS**	
Telefone: (41) 9 9135-9023	E-mail enviado em: 11/05
E-mail: ambiental@hachconsultoria.com.br abdel.hach@gmail.com	
Contato em:	Falado com:
Resposta: **Sem retorno**	

Fornecedor: **ETMA (Willian)**	
Telefone: (46)99927-7532	E-mail enviado em: 11/05
E-mail: etma@etmaengenharia.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: **CETRIC**	
Telefone: 46 3225-5213 (49) 9 8905-5690	E-mail enviado em: 11/05
E-mail: willian@cetric.com.br	
Contato em:	Falado com: Willian
Resposta: **Recebido**	

Fornecedor: **OBY AMBIENTAL**	
Telefone: 42 3027-5555 42 9982-6056	E-mail enviado em: 11/05
E-mail: contato@obyambiental.com	
Contato em: 18/05	Falado com: Felipe
Resposta:	

Fornecedor: **PARANÁ AMBIENTAL**	
Telefone: 45 3039-4060	E-mail enviado em: 11/05
E-mail: sidinei@paranaambiental.com.br	
Contato em: 18/05	Falado com: Sidinei
Resposta: **Sem retorno**	

Município de Fls 43 CORONEL VIVIDA - PR

CONTATO COM FORNECEDOR

Fornecedor: **F.FERREIRA MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA**	
Telefone: (14)9783-8636	E-mail enviado em: 11/05
E-mail: tecbombas@tecbombassp.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: **Recebido**	

Fornecedor: **SL INSTALAÇÕES**	
Telefone: (41) 3278-1772 9.9103-5577	E-mail enviado em: 11/05
E-mail: sl instalacoes@onda.com.br	
Contato em:	Falado com: Léo Renato
Resposta: **Recebido**	

Fornecedor: **JC CONSERBOMBAS LTDA**	
Telefone: (46)99108-1207	E-mail enviado em: 11/05
E-mail: matheuss4321000@gmail.com	
Contato em:	Falado com: João
Resposta:	

Fornecedor: **CTR ITAMBÉ TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**	
Telefone: (44)98803-1236	E-mail enviado em: 13/05/22
E-mail: marciano@ctritambe.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: **Não tem interesse em participar**	

Fornecedor: **IDEAL ASSESSORIA AMBIENTAL**	
Telefone: 46 3242-1997 3242-1000	E-mail enviado em: 25/04
E-mail: ambiental@idealassessoria.eco.br	
Contato em:	Falado com: André
Resposta: **Não realizam as atividades previstas (retiradas)**	

Município de
Fls 43 A
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTATO COM FORNECEDOR

Fornecedor: **TECH PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA**	
Telefone: (47) 3222-2044	E-mail enviado em: 11/05
E-mail: rafael@etechprime.com.br edianez@etechprime.com.br	
Contato em: 18/05	Falado com:
Resposta: **Recebido**	

Fornecedor: **ECORYS SOLUÇÕES AMBIENTAIS**	
Telefone: (41) 9 9135-9023	E-mail enviado em: 11/05
E-mail: ambiental@hachconsultoria.com.br abdel.hach@gmail.com	
Contato em:	Falado com:
Resposta: **Sem retorno**	

Fornecedor**: ETMA (Willian)**	
Telefone: (46)99927-7532	E-mail enviado em: 11/05
E-mail: etma@etmaengenharia.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: **CETRIC**	
Telefone: 46 3225-5213 (49) 9 8905-5690	E-mail enviado em: 11/05
E-mail: willian@cetric.com.br	
Contato em:	Falado com: Willian
Resposta: **Recebido**	

Fornecedor: **OBY AMBIENTAL**	
Telefone: 42 3027-5555 42 9982-6056	E-mail enviado em: 11/05
E-mail: contato@obyambiental.com	
Contato em: 18/05	Falado com: Felipe
Resposta:	

Fornecedor: **PARANÁ AMBIENTAL**	
Telefone: 45 3039-4060	E-mail enviado em: 11/05
E-mail: sidinei@paranaambiental.com.br	
Contato em: 18/05	Falado com: Sidinei
Resposta: **Sem retorno**	

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 44

CONTATO COM FORNECEDOR

Fornecedor: **F.FERREIRA MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA**	
Telefone: (14)9783-8636	E-mail enviado em: 11/05
E-mail: tecbombas@tecbombassp.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: **Recebido**	

Fornecedor: **SL INSTALAÇÕES**	
Telefone: (41) 3278-1772 9.9103-5577	E-mail enviado em: 11/05
E-mail: sl_instalacoes@onda.com.br	
Contato em:	Falado com: Léo Renato
Resposta: **Recebido**	

Fornecedor: **JC CONSERBOMBAS LTDA**	
Telefone: (46)99108-1207	E-mail enviado em: 11/05
E-mail: matheuss4321000@gmail.com	
Contato em:	Falado com: João
Resposta:	

Fornecedor: **CTR ITAMBÉ TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**	
Telefone: (44)98803-1236	E-mail enviado em: 13/05/22
E-mail: marciano@ctritambe.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: **Não tem interesse em participar**	

Fornecedor: **IDEAL ASSESSORIA AMBIENTAL**	
Telefone: 46 3242-1997 3242-1000	E-mail enviado em: 25/04
E-mail: ambiental@idealassessoria.eco.br	
Contato em:	Falado com: André
Resposta: **Não realizam as atividades previstas (retiradas)**	

MAPA COMPARATIVO - RETIRADA TANQUES

						CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTODE RESIDUOS SÓLIDOS, INDS. E COMS DE CHAPECO LTDA		SL INSTALAÇÕES DE EQUIP. P/ POSTOS DE SERVIÇOS LTDA		TECH PRIME SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA		F. FERREIRA MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA		MEDIANA	
lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$	Valor unit. R$	Valor total R$	Valor unit. R$	Valor total R$	Valor unit. R$	Valor total R$	Valor unit. R$	Valor total R$
1	1	1	Unid	22490	Serviços de Desgaseificação e Inertização de tanque ***aéreo*** com remoção de materiais contaminados gasosos ou líquidos do tanques(borras). Desmobilização e Remoção de todos os elementos Notáveis de combustíveis, conforme resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020 e destinação ambientalmente correta para os tanques. (Cfe. descrito no Termo de Referência)	11.000,00	11.000,00	41.000,00	41.000,00	29.700,00	29.700,00	25.700,00	25.700,00	27.700,00	27.700,00
	2	1	Unid	22491	Serviços de Desgaseificação e Inertização de tanque ***subterrâneo*** com remoção de materiais contaminados gasosos ou líquidos do tanques(borras). Desmobilização e Remoção de todos os elementos Notáveis de combustíveis, conforme resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020 e destinação ambientalmente correta para os tanques. (Cfe. descrito no Termo de Referência)	15.000,00	15.000,00	65.550,00	65.550,00	37.400,00	37.400,00	24.492,00	24.492,00	30.946,00	30.946,00
	3	50	Ton	22487	Escavação, remoção, transporte e destinação do solo ou (restos de concretos de bases) das áreas contaminadas. (Cfe. descrito no Termo de Referência)	930,00	46.500,00	1.900,00	95.000,00	1.450,00	72.500,00	1.600,00	80.000,00	1.525,00	76.250,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO EM R$						**72.500,00**		**201.550,00**		**139.600,00**		**130.192,00**		**134.896,00**

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, sendo mais vantajosa a contratação pelo valor da **MEDIANA**

Coronel Vivida, 27 de maio de 2022

Sandra Pelentil

Sandra Pelentil
Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
Fls 45

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 46

MINUTA DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° XX/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2022

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Tipo de Licitação:	**MENOR PREÇO GLOBAL – POR LOTE**
Entidade Promotora:	**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo Prefeito:	**ANDERSON MANIQUE BARRETO**
Comissão de Licitação:	**PORTARIA Nº 020, DE 19 DE MAIO DE 2022**
Presidente da Comissão de Licitação:	**JULIANO RIBEIRO**
Membro Efetivo:	**FERNANDO DE QUADROS ABATTI**
	IANA ROBERTA SCHMID
	ELAINE BORTOLOTTO
Membros Suplentes:	**ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA**
	DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
	ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ
	FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA

1 - Preâmbulo

1.1 – **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal n° 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço" por LOTE, para a contratação de empresa para DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS, localizado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida, conforme resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos, escavação, retirada e destinação ambientalmente correta do solo contaminado.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as XX:XX horas do dia XX de XXXXX de 2022, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizado no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **XX:XX horas do dia XX de XXXXX de 2022.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renuncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 47

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h00min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da tomada de preços, **por qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretenso licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h00min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.2.2 - A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

1.2.3 - A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.3 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

1.3.4 - Secretaria responsável pelo esclarecimento: Secretaria de Meio Ambiente, Sra. Alice Lusco Salvi.

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:**

LOTE 01 - DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS						
ITEM	**QTD**	**UN**	**COD. PMCV**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
1	1	UN	22490	SERVIÇOS DE DESGASEIFICAÇÃO E INERTIZAÇÃO DE TANQUE AÉREO COM REMOÇÃO DE	27.700,00	27.700,00

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 48

				MATERIAIS CONTAMINADOS GASOSOS OU LÍQUIDOS DO TANQUES(BORRAS). DESMOBILIZAÇÃO E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST N° 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA PARA OS TANQUES. (CFE. DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)		
2	1	UN	22491	SERVIÇOS DE DESGASEIFICAÇÃO E INERTIZAÇÃO DE TANQUE SUBTERRÂNEO COM REMOÇÃO DE MATERIAIS CONTAMINADOS GASOSOS OU LÍQUIDOS DO TANQUES(BORRAS). DESMOBILIZAÇÃO E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST N° 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA PARA OS TANQUES. (CFE. DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	30.946,00	30.946,00
3	50	TON	22487	ESCAVAÇÃO, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO SOLO OU (RESTOS DE CONCRETOS DE BASES) DAS ÁREAS CONTAMINADAS. (CFE. DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	1.525,00	76.250,00
				VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 01		**134.896,00**

2.1.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, o qual faz parte integrante deste Edital e demais condições estabelecidas.

2.2 – Da Justificativa:

A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.3.1 – Anexo I – Termo de referência;
2.3.2 – Anexo II – Modelo de carta de credenciamento;
2.3.3 – Anexo III – Modelo de declaração de renúncia;
2.3.4 – Anexo IV – Modelo de declaração de conhecimento do local dos serviços;
2.3.5 – Anexo V – Atestado de visita;
2.3.6 – Anexo VI – Modelo de declaração unificada (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, ME OU EPP e elementos editalícios);
2.3.7 – Anexo VII – Modelo de proposta comercial;
2.3.8 – Anexo VIII – Minuta de contrato.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 49

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Condições de Participação na Licitação

4.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, **até o 3º (terceiro) dia anterior da data marcada para a abertura da licitação,** com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 6.4 do presente edital) ou;

4.2 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos em outros órgãos ou entidades da administração pública, **até o 3º (terceiro) dia anterior da data marcada para a abertura da licitação,** com certificado fornecido pelo órgão/entidade, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 6.4 do presente edital).

4.3 - Também poderão participar da presente licitação os interessados NÃO CADASTRADOS, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes **até o 3º (terceiro) dia anterior da data marcada para a abertura da licitação**, junto ao setor de licitações, localizado à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

4.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 50

Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.8 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4.9 - O presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx e no sítio da Controladoria Geral da União - https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

5 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

5.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS, LOCALIZADO NA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST N° 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS, ESCAVAÇÃO, RETIRADA E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA DO SOLO CONTAMINADO.

Empresa:
CNPJ:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **XX de XXXXX de 2022**
Horário de Abertura: **XX:XX (xxxx) horas**

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 51

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS, LOCALIZADO NA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST N° 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS, ESCAVAÇÃO, RETIRADA E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA DO SOLO CONTAMINADO.

Empresa:
CNPJ:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **XX de XXXXX de 2022**
Horário de Abertura: **XX:XX (xxxx) horas**

5.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

5.3 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Tomada de Preços, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura dos documentos de habilitação), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda, formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia;

Município de Fls. 52 CORONEL VIVIDA - PR

d) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

6 - Documentação referente à Habilitação

6.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

6.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida e/ou Cadastro de Licitantes em outros órgãos ou entidades da administração pública,** mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

6.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ),** retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Divida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 53

domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

6.1.3 - Regularidade trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

6.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho;

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação,** dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais;

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou OUTRO CONSELHO, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro atual da licitante;

Município de Fls 54 CORONEL VIVIDA - PR

c.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

c.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Secretaria de Meio Ambiente do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

Observações:

** Os documentos solicitados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 6.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993* ***exige apenas o registro na entidade****.", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derrogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93),* ***com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente****, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."*

d) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;

e) **Declaração formal de conhecimento do local dos serviços,** conforme modelo Anexo IV, assinada pelo **responsável técnico** da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento do local onde será executado os serviços, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

**** É obrigatório a assinatura do responsável técnico na declaração formal de conhecimento do local dos serviços, sob pena de INABILITAÇÃO.***

OU, Atestado de Visita Técnica* expedido pela Secretaria Municipal de Meio

Município de Coronel Vivida - PR
Fls. 55

Ambiente do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e do local para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo Anexo V;

I - A visita técnica deverá ser previamente agendada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8300, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail ***meioambiente@coronelvivida.pr.gov.br*** *(a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).*

** Fica facultado aos licitantes a visita técnica.*
Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.

6.1.4 – Das declarações:

a) **Declaração unificada** (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, ME OU EPP e elementos editalícios), conforme modelo Anexo VI.

6.1.5 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VI, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 56

contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

6.3 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

6.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

6.5 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

6.6 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

6.7 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

6.8 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

6.9 - É indispensável que todos os documentos que compõe a habilitação estejam inseridos dentro do Envelope nº 01, mesmo que alguns deles tenham sido apresentados em outra fase do certame.

7 - Proposta de Preço

7.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada

Município de Fls 57 CORONEL VIVIDA - PR

considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) **Proposta Comercial,** conforme anexo VII, a qual deverá conter:

- preço global para a **DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS, localizado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida, conforme resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos, escavação, retirada e destinação ambientalmente correta do solo contaminado;** considerando o **preço máximo de R$ 134.896,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais),** devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

a.1) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

a.2) O Anexo VII acima, deverá ser apresentado obrigatoriamente, devendo constar, no mínimo, as informações constantes desta alínea (a) e outras julgadas necessárias.

7.2 - A ausência de assinatura na proposta poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

8 - Procedimento

8.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 6.1.5, alínea "c", deste edital.

8.2.1. Se todos os proponentes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação da documentação faltante.

8.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **7** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 58

incompatíveis.

8.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10** deste edital.

9 - Critério de Julgamento

9.1 - A presente licitação é do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE"**, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação,** respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item **10.1** deste edital.

9.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

a) ultrapassar o valor fixado no item **10.1** deste edital ou em qualquer dos valores unitários;
b) deixar de cotar qualquer dos itens do lote;
c) alterar quantidades;
d) cotar valor global manifestamente inexeqüível;
e) não atender as exigências contidas no presente edital.

9.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

9.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 – A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 6.1.6 deste edital.

9.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

9.6 - Para efeito do disposto no item **9.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 59

prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná – Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **9.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **9.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **9.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.8 - O disposto nos itens **9.4, 9.5 e 9.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10 - Critério de Aceitabilidade de Preços – VALOR MÁXIMO

10.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior a R$ 134.896,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais) ou acima do valor máximo unitário de cada um dos itens para a DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS, localizado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida, conforme resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos, escavação, retirada e destinação ambientalmente correta do solo contaminado, conforme segue:

LOTE 01 - DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS						
ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	UN	22490	SERVIÇOS DE DESGASEIFICAÇÃO E INERTIZAÇÃO DE TANQUE AÉREO COM REMOÇÃO DE MATERIAIS CONTAMINADOS GASOSOS OU LÍQUIDOS DO TANQUES(BORRAS). DESMOBILIZAÇÃO E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST N° 3 DE 17 DE	27.700,00	27.700,00

Município de Fls 60 CORONEL VIVIDA - PR

				JANEIRO DE 2020 E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA PARA OS TANQUES. (CFE. DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)		
2	1	UN	22491	SERVIÇOS DE DESGASEIFICAÇÃO E INERTIZAÇÃO DE TANQUE SUBTERRÂNEO COM REMOÇÃO DE MATERIAIS CONTAMINADOS GASOSOS OU LÍQUIDOS DO TANQUES(BORRAS). DESMOBILIZAÇÃO E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST N° 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA PARA OS TANQUES. (CFE. DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	30.946,00	30.946,00
3	50	TON	22487	ESCAVAÇÃO, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO SOLO OU (RESTOS DE CONCRETOS DE BASES) DAS ÁREAS CONTAMINADAS. (CFE. DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	1.525,00	76.250,00
				VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 01		**134.896,00**

10.2 – Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços, conforme previsto no Art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - Recursos Administrativos

11.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante.

b) julgamento das propostas.

c) anulação ou revogação da licitação.

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 61

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.2 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h00min às 17h00min.

11.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

12 – Adjudicação, Homologação, Contratação e Prazos

12.1 - A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

12.2 - Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

12.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

12.4 - A autoridade competente:

12.4.1 - Deverá anular a presente Tomada de Preços, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

12.4.2 - Poderá revogar a presente Tomada de Preços, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Município de Fls 62 CORONEL VIVIDA - PR

12.4.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4.4 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.5 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5.1 – O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.5.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.5.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

12.5.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.6 – O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 - O prazo de que trata o item **12.5** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8 – Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA ou CAU ou OUTRO CONSELHO de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, **visto** junto ao CREA ou CAU ou OUTRO CONSELHO do Estado licitante.

12.9 – Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue a Secretaria Municipal de Meio Ambiente com antecedência, sob pena de indeferimento.

12.10 - Poderá ser solicitada a contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 63

12.11 – Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

12.12 – O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

12.13 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

12.14 – O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

12.15 – Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.16 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

12.16.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução dos serviços, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

12.17 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

12.18 – A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12.19 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

13 – Obrigações Gerais da Contratada

13.1 - As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Município de Fls 64 CORONEL VIVIDA - PR

14 – Obrigações da Contratante

14.1 - As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

15 – Prazos e Critérios de Aceitação do Objeto

15.1 – Os prazos e critérios quanto a aceitação do objeto estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

16 - Subcontratação

16.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

16.2 – Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

16.3 – Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

17 – Forma de Pagamento

17.1 - As condições quanto a forma de pagamento estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18 – Recursos Financeiros e Orçamentários

18.1 - Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle Ambiental em Geral

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	555	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	544	2590	3.3.90.39.82.99

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 65

19 – Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

19.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

19.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

19.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

19.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

19.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

19.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

20 - Anticorrupção

20.1 - As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21 – Gestor e fiscal do contrato

21.1 - As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22 - Sanções

22.1 - SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

22.1.1 - A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

22.1.1.1 - Advertência.

22.1.1.2 - Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:

I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

22.2 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Município de Fls 66 CORONEL VIVIDA - PR

22.2.1 - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

22.2.2 - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 22.2.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

22.2.3 - Das Particularidades da Multa:

22.2.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

22.2.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

22.2.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

22.2.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

22.2.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no

Município de Coronel Vivida - PR Fls 67

histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

23 - Rescisão Contratual

23.1 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

24 - Recebimento do Objeto

24.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

24.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local dos serviços e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

25 - Prazo e Condições de Garantia do Produto ou Serviço

25.1 - Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

26 - Disposições Gerais

26.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

26.2 - As empresas participantes poderão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução dos serviços, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8300, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail meioambiente@coronelvivida.pr.gov.br *(a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio),* o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

26.3 - Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 68

competência do Município, se, a empresa optar pela conferencia através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

Coronel Vivida, XX de XXXXX de 2022.

Juliano Ribeiro

.....

JULIANO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para desmobilização de sistema de armazenamento (tanque de combustível desativado) e remoção de todos os elementos notáveis, localizado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida, conforme resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos, escavação, retirada e destinação ambientalmente correta do solo contaminado:

LOTE 01 - DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS						
ITEM	**QTD**	**UN**	**COD. PMCV**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
1	1	UN	22490	SERVIÇOS DE DESGASEIFICAÇÃO E INERTIZAÇÃO DE TANQUE AÉREO COM REMOÇÃO DE MATERIAIS CONTAMINADOS GASOSOS OU LÍQUIDOS DO TANQUES(BORRAS). DESMOBILIZAÇÃO E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST N° 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA PARA OS TANQUES. (CFE. DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	27.700,00	27.700,00
2	1	UN	22491	SERVIÇOS DE DESGASEIFICAÇÃO E INERTIZAÇÃO DE TANQUE SUBTERRÂNEO COM REMOÇÃO DE MATERIAIS CONTAMINADOS GASOSOS OU LÍQUIDOS DO TANQUES(BORRAS). DESMOBILIZAÇÃO E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST N° 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA PARA OS TANQUES. (CFE. DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	30.946,00	30.946,00
3	50	TON	22487	ESCAVAÇÃO, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO SOLO OU (RESTOS DE CONCRETOS DE BASES) DAS ÁREAS CONTAMINADAS. (CFE. DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	1.525,00	76.250,00
				VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 01		**134.896,00**

(cento e trinta e quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais)

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 10

2. Justificativa:

2.1. Levando em consideração que na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, apresenta a necessidade de retirada de tanques e sistema de abastecimento de combustíveis, já desativado, que era utilizado para abastecer os caminhões e máquinas pesadas do Município. Faz-se necessário a contratação de empresa para e retirada e destinação ambientalmente correta dos tanques de combustíveis.

2.2. Após a retirada dos tanques, será realizado o Estudo de Fundo de Cava se for confirmada a presença de substâncias químicas no solo, que causam risco à saúde e ao meio ambiente, a Contratada deverá realizar a escavação, remoção, transporte e destinação do solo ou (restos de concretos de bases) das áreas contaminadas.

2.3. Justificativa para novo processo: A abertura de novo processo se faz necessário devido aos itens da retirada dos tanques aéreo e subterrâneo e todos os sistemas de elementos notáveis não haverem interessados no último processo, permanecendo como itens fracassados.

3. Avaliação do Custo:

3.1. O custo total estimado da presente aquisição é de **R$ 134.896,00 (Cento e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais)**, conforme mapa comparativo em anexo.

3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

3.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

3.5. No item 03 **Escavação, Remoção, Transporte e Destinação do Solo das Áreas Contaminadas** a quantidade de 50 toneladas é uma estimativa, a qual será confirmada após o Estudo de Fundo de Cava, sendo assim, o Contratante pagará o valor da quantidade real que for retirada. Se passar dessa estimativa o valor será aditivado.

4. Dos critérios:

4.1. Tipo de licitação: Menor Preço

4.2. Critério de Julgamento: para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "***MENOR PREÇO GLOBAL - POR LOTE***", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para Ampla Concorrência:

5.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

5.2. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 71

tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.3. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contração diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

5.4. Após as coletas dos orçamentos para elaboração do preço máximo, não foram localizados 03 fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, situadas em âmbito local ou regional, capazes de cumprir as exigências, nos termos do Art. 49 Lei 123/2006 e Decreto Municipal nº 7643/2021.

6. Obrigações Gerais da Contratada:

6.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

6.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

6.4. Fornecer os produtos e executar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.5. Efetuar a execução dos serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

6.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

6.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços do Termo de Referência.

6.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos e serviços que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

6.10. É de responsabilidade da Contratada selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias,

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 42

assistenciais, securitárias e sindicais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

6.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

6.12. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6.13. Os equipamentos, maquinários, veículos, ferramentas, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e outros que se fizerem necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada.

6.14. Para a execução dos serviços a Contratada deverá possuir os veículos (caminhão Muk, caçambas ou guindastes), máquinas que devem ser próprios ou estarem na posse da Contratada em razão de Leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente.

6.15. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

6.16. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.17. No momento da realização do serviço, a Contratada fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local. Caberá a Contratada providenciar toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

6.18. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.19. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

6.20. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.21. Permitir o acesso do Gestor, Fiscal, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

6.22. Item 01 e 02 (Retirada dos Tanques):

6.22.1. A Contratada deverá realizar a remoção e correto armazenamento e destino de líquidos e/ou borras que por ventura estejam dentro do tanque.

6.22.2. A Contratada deverá realizar a desgaseificação e inertização dos tanques e emitir laudo referente a execução com ART do técnico responsável.

6.22.3. A Contratada deverá fazer a desmobilização dos sistemas de armazenamento de combustíveis, bem como as linhas de distribuição (tubulações para passagem de combustíveis, filtros e gases/respiros) dos mesmos, e dar a destinação dos tanques aéreo e subterrâneo e demais itens de forma ambientalmente correta, conforme art. 13 e anexo III da Resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020.

Município de Fls 73 CORONEL VIVIDA - PR

6.22.4. Na remoção do tanque aéreo, deve-se realizar a medição de gases na área de projeção do tanque e ao redor da mesma com pontos de espaçamento no máximo 3 metros. Para tanques com diâmetro inferior a 3 metros, realizar medições de gases em pelo menos 5 pontos distribuídos igualmente sobre o perímetro da circunferência conforme Anexo III Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020, Letra b e c do art. 3.4 do mesmo anexo.

6.22.5. A contratada deverá realizar a medição de gases do tanque subterrâneo conforme os procedimentos descritos no Anexo IV da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e a norma ABNT NBR 14.973:2010 ou outra que venha a sucedê-la.

6.22.6. A Contratada deverá realizar a medição de gases, para cada tanque removido deve ser coletada uma amostra de solo para análise química, correspondente ao ponto no qual foi constatado o maior valor de concentração de gases. Caso todas as medições sejam nulas, deve ser coletada uma amostra de solo para cada tanque removido (Anexo IV da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020).

6.22.7. A Contratada deverá gerar relatório e documentos completares informando a metodologia adotada para a remoção do SASC (tubulações para passagem de combustíveis e gases/respiros, tanques) e desgaseificação, com ART do técnico responsável.

6.22.8. Deverá ser comprovado, através de documentação, o destino final dos tanques, e eventualmente resíduo/borra considerado contaminado (informar o volume).

6.22.9. Os tanques e os resíduos/borros removidos do local devem ser destinados de forma ambientalmente correta, a Contratada deve apresentar os comprovantes de destinação bem como os Certificados para a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Coronel Vivida-PR, para posterior arquivamento.

6.22.10. É de Responsabilidade da Contratada o comunicado ao órgão ambiental a data da retirada, bem como a obtenção das Autorizações Ambientais protocolada no Órgão Ambiental para a Remoção do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis - SASC e/ou de Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustíveis - SASC/SAAC, transporte e destinação dos tanques (Seção IV , art. 13 da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020) e das demais licenças caso necessárias para o pleno atendimento à legislação vigente.

6.23. Item 03 (Escavação, Remoção, Transporte e Destinação do Solo das Áreas Contaminadas.

6.23.1. Após a retirada do tanque subterrâneo, será realizado o Estudo de Fundo de Cava se for confirmada a presença de substâncias químicas no solo, que causam risco à saúde e ao meio ambiente, a Contratada deverá realizar a escavação, remoção, transporte e destinação do solo ou (restos de concretos de bases) das áreas contaminadas.

6.23.2. A Contratada deverá fazer a obtenção das Autorizações Ambientais protocolada no órgão ambiental caso necessário para a segregação e destinação de solo conforme art. 4º do anexo III da Resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020.

6.23.3. A Contratada deverá realizar a escavação para remoção do SASC, o solo proveniente do processo deverá ser segregado e acondicionado adequadamente pelo responsável técnico conforme art. 4º do anexo III da Resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 74

6.23.4. A Contratada quando do envio do resíduo autorizado, a mesma deverá obrigatoriamente, registrar carga prevista na Autorização Ambiental, através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr), sendo necessária a confirmação também pelos receptores do resíduos. Os certificados de recebimento do resíduo e a Autorização Ambiental para destinação do mesmo deverão ser anexados ao relatório, conforme art. 4º do anexo III da Resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020.

6.23.5. A Contratada deverá realizar a destinação final dos resíduos (solo contaminado) conforme requisitos da Portaria IAT Nº 033 DE 21/02/2022, ou outra que vier a sucedê-la, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

6.23.6. Deverá ser comprovado, através de documentação, o destino final do solo, segregado considerado contaminado (informar o volume).

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

7.8. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8. Prazos e Critérios de Aceitação do Objeto:

8.1. Os serviços serão executados na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida-PR, localizado na Rua Primo Zeni, s/n Bairro Schiavini.

8.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias,** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho Ordem de Execução de Serviços na conformidade das orientações e especificações técnicas existentes.

8.3. Os serviços serão requisitados sob demanda da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, e obrigatoriamente deverá ser precedido da apresentação da Ordem de Execução de Serviços, expedido pelo Setor de Compras do Município.

8.4. A Contratada fica responsável por observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho: NR 06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI. NR-13 - caldeiras, vasos de pressão e tubulações e tanques metálicos de armazenamento; NR-20 - Segurança e Saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis.

Município de Fls 45 CORONEL VIVIDA - PR

9. Qualificação Técnica:

9.1. **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – **CFT , ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho.

9.2. **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - **CFT, ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame,** dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho e profissionais.

9.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou OUTRO CONSELHO, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro atual da licitante;

9.3.1. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

9.3.2. Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Secretaria de Meio Ambiente do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

Observações:

** Os documentos solicitados nos subitens 9.1, 9.2 e 9.3, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

9.4. Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 46

dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;

10. Forma de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução dos serviços, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

10.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

10.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11. Da vigência e da alteração:

11.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

11.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

11.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

11.5. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Município de Fls 77 Ed CORONEL VIVIDA - PR

11.6. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12. Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme Princípio do Planejamento e indicação contábil em anexo.

13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Gestor e Fiscal do Contrato:

14.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

14.3. Da Secretaria de Meio Ambiente, como fiscal, Alice Lusco Salvi, Matrícula nº 9342.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Alice Lusco Salvi
Secretaria de Meio Ambiente
Fiscal

Coronel Vivida, 31 de maio de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº_____ e CPF sob nº_____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2022**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____,_____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº XX/2022**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____,_____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS
(documento optativo caso realizada a visita técnica)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A empresa ..... DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento do local onde será executada a **DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS, localizado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida, conforme resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos, escavação, retirada e destinação ambientalmente correta do solo contaminado,** das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

_____,_____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente

.....
Nome e assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
CREA/CAU/CONSELHO XXX nº

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

ATESTADO DE VISITA
(*OU*, declaração formal de conhecimento do local dos serviços)

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou o local onde será executada a **DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS, localizado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida, conforme resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos, escavação, retirada e destinação ambientalmente correta do solo contaminado.**

Declara ainda, que recebeu e examineu toda a documentação deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

(local), ... de ..... de 2022.

_____.
(nome e assinatura do funcionário do Departamento de Meio Ambiente)

_____.
(nome, assinatura do responsável da proponente)

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022
(documento obrigatório)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (IDONEIDADE, INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL, QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, ME OU EPP E ELEMENTOS EDITALÍCIOS)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº__, CEP: _____ na cidade de ____ Estado do ____, telefone (___) _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para fins de licitação que:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

II - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

III - Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

IV - Para os fins requeridos no artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados: *(I)* Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

V - Não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante n° 13 do STF, junto ao que dispõe o Acordão nº 2.745/2010 do TCE/PR e Prejulgado nº 09 do TCE/PR.

VI - Atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n° 6.252/06, de 22 de março de 2006.

VII - Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

VIII - ACEITA E SE SUBMETE, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº XX/2022**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____,_____ de _____ de 2022.

.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 83

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº XX/2022, que tem por objeto a **DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS, localizado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida, conforme resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos, escavação, retirada e destinação ambientalmente correta do solo contaminado;** nas seguintes condições:

LOTE 01 - DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS						
ITEM	**QTD**	**UN**	**COD. PMCV**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	UN	22490	SERVIÇOS DE DESGASEIFICAÇÃO E INERTIZAÇÃO DE TANQUE AÉREO COM REMOÇÃO DE MATERIAIS CONTAMINADOS GASOSOS OU LÍQUIDOS DO TANQUES(BORRAS). DESMOBILIZAÇÃO E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST N° 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA PARA OS TANQUES. (CFE. DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)		
2	1	UN	22491	SERVIÇOS DE DESGASEIFICAÇÃO E INERTIZAÇÃO DE TANQUE SUBTERRÂNEO COM REMOÇÃO DE MATERIAIS CONTAMINADOS GASOSOS OU LÍQUIDOS DO TANQUES(BORRAS). DESMOBILIZAÇÃO E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST N° 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E DESTINAÇÃO		

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 84

				AMBIENTALMENTE CORRETA PARA OS TANQUES. (CFE. DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)		
3	50	TON	22487	ESCAVAÇÃO, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO SOLO OU (RESTOS DE CONCRETOS DE BASES) DAS ÁREAS CONTAMINADAS. (CFE. DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)		
				VALOR TOTAL DO LOTE 01		

a) Preço Global para a execução dos serviços é de R$ ..... (por extenso).

b) Prazo de execução dos serviços: 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Execução dos Serviços.

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços nº XX/2022.

_____,_____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2021 **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022**

Contrato para execução de serviços, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa .....

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº ..... e RG nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº XX/2022**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS, localizado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida, conforme resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos, escavação, retirada e destinação ambientalmente correta do solo contaminado**

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº XX/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$....., conforme constante na proposta, sendo:

LOTE 01 - DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS

Município de Fls 86 CORONEL VIVIDA - PR

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	22490	SERVIÇOS DE DESGASEIFICAÇÃO E INERTIZAÇÃO DE TANQUE AÉREO COM REMOÇÃO DE MATERIAIS CONTAMINADOS GASOSOS OU LÍQUIDOS DO TANQUES(BORRAS). DESMOBILIZAÇÃO E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST N° 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA PARA OS TANQUES. (CFE. DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)		
2	1	UN	22491	SERVIÇOS DE DESGASEIFICAÇÃO E INERTIZAÇÃO DE TANQUE SUBTERRÂNEO COM REMOÇÃO DE MATERIAIS CONTAMINADOS GASOSOS OU LÍQUIDOS DO TANQUES(BORRAS). DESMOBILIZAÇÃO E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST N° 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA PARA OS TANQUES. (CFE. DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)		
3	50	TON	22487	ESCAVAÇÃO, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO SOLO OU (RESTOS DE CONCRETOS DE BASES) DAS ÁREAS CONTAMINADAS. (CFE. DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)		
				VALOR TOTAL DO LOTE 01		

Parágrafo Único: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os prazos e critérios quanto a aceitação do objeto estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a

Município de Fls 87 CORONEL VIVIDA - PR

associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições quanto a forma de pagamento estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle Ambiental em Geral							
UG	**O/U**	**FONTE**	**P/A**	**DESCRIÇÃO**	**DESPESA PRINC.**	**DESD.**	**NATUREZA**
00	11/01	555	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	544	2590	3.3.90.39.82.99

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 88

Parágrafo Segundo: Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Quarto: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo Sexto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

Parágrafo Primeiro: A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:

I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

Município de Fls 89 CORONEL VIVIDA - PR

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: Das Particularidades da Multa:

I - A multa imposta ao contratado ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

II - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 90

sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, ... de ..... de 2022.

....

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

....

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 91

PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal
de Administração

Município de [illegible] Fls 92

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR

CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2022

Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR. Torna público o Cancelamento Total da Ata de Registro de Preços n.º 101/2022 com a empresa *Fortclean Comércio de Equipamentos Eireli.* CNPJ: 36.327.073/0001-28. **OBJETO:** Cancelamento do registro de preços para futura e eventual aquisição de [illegible] para utilização do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. **VALOR CANCELADO: R$ 10.733,00** referente aos recursos no pregão n.º 25/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com base nos Art. 58 e Art. 78, inc. I, II, III, IV, V, da Lei Federal n.º 8.666/93. Pato Branco, 29 de Abril de 2022. Dinnin Luzzani – Presidente do CIRUSPAR.

CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2022

Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR. Torna público o Cancelamento Total da Ata de Registro de Preços n.º 103/2022 com a empresa *Fortclean Comércio de Equipamentos Eireli.* CNPJ: 36.327.073/0001-28. **OBJETO:** Cancelamento do registro de preços para futura e eventual aquisição de cones de sinalização e conjunto de faixas refletivas para cones para utilização do SAMU 192 Sudoeste/PR. **VALOR CANCELADO: R$ 3.390,00** referente aos recursos no pregão n.º 26/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com base nos Art. 58 e Art. 78, inc. I, II, III, IV, V, da Lei Federal n.º 8.666/93. Pato Branco, 29 de Abril de 2022. Dinnin Luzzani – Presidente do CIRUSPAR.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	AMG ENGENHARIA EIRELI
2	BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 19 de maio de 2022.

Juliano Ribeiro – Presidente da CPL; Fernando G. Abatti – Membro da CPL; Iana R. Schmid – Membro da CPL; Douglas Cristian Strapazzon – Membro Suplente da CPL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

DATA: 05/04/22 ABERTURA: 12/05/22 HORÁRIO: 14:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PUBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.

Analisados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 03/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	1	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-81	107.949,29
	2			76.790,74
				184.740,03

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 184.740,03 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e quarenta reais e três centavos).

Coronel Vivida, 18 de maio de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 135/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto;

DECRETA:

Art. 1º - Designar membros a seguir nominados para compor o **Conselho de Alimentação Escolar** do Município de Clevelândia, Gestão 2021-2024, e dá outras providências.

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: JOÃO INÁCIO CORADELI
Suplente: JACKSON PEREIRA ALVES

Representantes dos Trabalhadores da Educação e de discentes

Titular: PATRICIA RODRIGUES LEANDRA
Suplente: RAISSA AIRES
Titular: GABRIELA MENDES PEREIRA ANDRADE
Suplente: MARIA CLARA FERREIRA RODRIGUES

Representantes dos Pais de Alunos

Titular: FÁTIMA SENHOR
Suplente: ELISANGELA ARAUJO
Titular: PATRICIA MATTOS
Suplente: CAMILA INGRIT MACHADO

Representantes das Entidades Civis Organizadas

Titular: TANIA MARA DOS PASSOS
Suplente: MARLA CRISTIANE NIENOW
Titular: INÊS TABALIBA
Suplente: ZILBETE RIZZO DA CRUZ

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando [illegible]reto nº188/2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 19 DE MAIO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 069/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado para o programa da Família Acolhedora, conforme Lei Municipal 1.418/2021, conforme descrição no termo de referência do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

ABERTURA: Dia 01/06/2022 às 14:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 19 de maio de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONTRATO Nº 97/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 30/2022 - PROCESSO Nº 140/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Monique Fernanda Parada***, inscrita no CPF 058.211.519-10. **OBJETO:** Contratação de pessoa física especializada para realização da **atualização do Projeto Estrutural Concreto Armado e Projeto Estrutural Metálica da Cobertura dos Módulos Industriais do Parque Tecnológico** de acordo com legislação vigente, visando à construção de mais três módulos industriais no Parque Tecnológico, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. **VALOR TOTAL**: R$ 8.700,00. Pato Branco, 13 de Maio de 2022. Monique Fernanda Parada – Contratada. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DA DISPENSA 33/2022 - PROCESSO: 149/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. ***CONTRATADO:*** **RUBRA AUTO PEÇAS LTDA**, CNPJ nº 01.101.251/0001-25. **OBJETO:** Aquisição de **Bomba lobular 4" destinado ao caminhão pipa MB 1113 com placa AIR 0125**, para dar continuidade aos serviços de regar plantas em geral, limpeza de ruas e ginásios de esportes e estradas do interior, em atendimento as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. **VALOR:** R$ 7.900,00. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 18 de maio de 2022. Daniel Parcianello - Secretário de Engenharia e Obras. Robson Cantu – Prefeito.

AVISO DE CANCELAMENTO DE CHAMAMENTO Nº 003/2022 - PMM

A Prefeitura Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, através de sua comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da publicação do **CHAMAMENTO Nº 003/2022 - PMM**, tendo por objeto: **seleção de empresas do ramo de construção civil** a manifestarem interesse na apresentação de proposta junto à Caixa Econômica Federal ou Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, adiante denominadas apenas como Instituições Financeiras para construção de unidades habitacionais no Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, atendendo as normas vigentes de programas da área habitacional de interesse social e/ou Casa Verde e Amarela.

Publicado no jornal diário do sudoeste pagina B3 dia 04 de maio de 2022 e DIOEMS paginá 28 dia 04 de maio de 2022.

Motivo: Não ficou pronto a regularização fiscal do imóvel.

Mangueirinha 19 de maio de 2022
Publique-se
Departamento de Licitação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2022 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADO: WISE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, **CNPJ sob nº 09.007.230/0001-57.**
OBJETO: **Contratação de serviços técnicos para manutenção e suporte técnico em hardware e software de 4 (quatro) servidores físicos e 8 (oito) servidores virtuais do Centro de Processamento de Dados - CPD, a pedido da Secretaria de Administração desta municipalidade.**
VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
DATA: 19 de Maio de 2022.

Mangueirinha 19 de Maio de 2022.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2022 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS RODRIGUES DE LIMA LTDA, **CNPJ sob nº 31.715.221/0001-70.**
OBJETO: **Aquisição de materiais para a realização do curso de marcenaria SESI/SENAI.**
VALOR: R$ 7.965,00 (sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
DATA: 19 de Maio de 2022.

Mangueirinha 19 de Maio de 2022.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - *(Processo Licitatório 43/2022)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata de sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2022, que teve como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica para a captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos, bem como para Gestão de Convênios da Administração Municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal, inclusos os serviços de Prestação de Contas**, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa licitante **C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA- EPP**, com o CNPJ nº 10.528.717/0001-84, conforme item e valore abaixo descrito:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item R$
1	Prestação de serviços de assessoria para elaboração de projetos técnicos, para busca de Recursos Federais e Estaduais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da Administração Municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e do Governo Estadual. Treinamento conforme detalhamento, orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE. Serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web e site mobile (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual, de acordo com os demais anexos do presente edital.	mês	12	R$ 3.964,92	R$ 47.579,04

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 47.579,04
(Quarenta e Sete Mil e Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Quatro Centavos).

Bom Sucesso do Sul, 15 de Maio de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Portaria nº 26 de 19/05/2022 - Súmula: Designar Comissão Permanente de Licitação e delega outras responsabilidades.

Decreto nº. 7.917 de 19/05/2022 - Súmula: Concede a servidora, ocupante de cargo efetivo função gratificada por encargo e dá outras providências.

Edital nº. 142 de 19/05/2022 - Concurso Público 001/2019 Súmula: Exclusão de candidato habilitado **MAURICIO FERREIRA POLESE**, convocado através do Edital nº 140 de 11/05/2022.

Edital nº. 143 de 19/05/2022 - Concurso Público 001/2019 Súmula: Convocação de candidatos habilitados.

Cargo: **Agente de Execução I** (Agente de Manutenção)

Nº ordem	Nome	Classificação	Inscrição
1	ITAMAR VARELI	9º	572609

Cargo: **Agente Técnico em Saneamento** (Auxiliar de Saneamento)

Nº ordem	Nome	Classificação	Inscrição
1	CRISTIANE DE QUADROS	3º	587671

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.cvdmunicipal.com.br/amsp - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3085, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7661, de 14 de junho de 2021.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.866/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 98 - Fone: (46) 3344-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PORTARIA nº 072/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.
Concede férias a servidores que especifica.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.
Torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação e proposta de preços das licitantes interessadas no certame.

AVISO ERRATA DO CONTRATO Nº 53/2022 CONCORRÊNCIA Nº 01/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.
Retifica a CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 20 de maio de 2022, conforme Lei Autorizativa nº 827 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

I. Elair Assunta Artusi Meyer, Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Público, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 024/2021, visando a contratação por prazo determinado dos cargos apresentados no Anexo IV, TORNA PÚBLICO o CHAMAMENTO dos CANDIDATOS, a saber:

EDITAL 024/2021
Processo Seletivo Simplificado - PSS 2021
12º CHAMAMENTO

Médico Veterinário - 40 horas		
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Nota Final
2º	Fabiano Lourenço Sardá	6,7

Assistente Administrativo - 40 horas		
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Nota Final
9º	Cristian Fassolo	3,5
10º	Eduarda Azevedo Franca	3,3

Operador de Máquina Pesada - 40 horas		
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Nota Final
2º	Evandro da Silva Farias	5,0

Analista de Sistemas - 40 horas		
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Nota Final
2º	Ezequiel Schaffer Gomes	3,2

1.1 - O candidato convocado terá o prazo máximo e improrrogável de 5(cinco) dias úteis contados da data de convocação, para apresentar-se no Departamento de recursos Humanos da Prefeitura Municipal para assumir à vaga. Não ocorrendo a apresentação o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato na ordem de classificação.

1.2 – Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, ser-lhes-á exigido no caso de existirem:

a) Uma Foto 3 x 4 recente, tirada de frente;
b) Cópia frente e verso da Carteira de Identidade;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Cópia do Diploma do cargo para o qual fez o PSS, para os cargos de nível superior;
e) Cópia da carteira de registro na classe, para os cargos que a exigem;
f) Comprovante de endereço;
g) Certidão de Nascimento ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos;
i) Declaração de Pessoa com deficiência;
j) Declaração de Afrodescendente;
k) Carteira de Trabalho;
l) Cópia do último comprovante de votação, ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tse.gov.br;
m) Declaração de não acúmulo de cargo público;
n) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Distribuidor;
o) Certidão fornecida pelo RH da Prefeitura, de não ter sido(a) indiciado(a) e exonerado(a) por processo administrativo disciplinar no âmbito do Município de Clevelândia;
p) Cópia do certificado de reservista, certificado de isenção, ou do certificado de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
q) Atestado de saúde ocupacional;
r) Conta na caixa econômica Federal (agência 0264, operação 037);
s) Número de telefone ou celular.

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal do Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Clevelândia, 19 de Maio de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI – Prefeita Municipal
ELAIR ASSUNTA ARTUSI MEYER – Presidente Comissão Organizadora PSS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
CNPJ: 76.995.463/0001-[illegible]
Rua Barão de Capanema, 134
C.E.P.: 85520-000 - Vitorino - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 24/2022 - PE

Processo Administrativo: 58/2022
Processo de Licitação: 58/2022
Data do Processo: 11/04/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MARCIANO VOTTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 58/2022
b) Licitação Nr.: 24/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 19/05/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: [illegible]

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$) Qtde. de Itens / Média Desconto (%) / Total dos Itens

[illegible] - [illegible] COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI — 1 — 0,0000 — [illegible]

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

Dotação(ões): [illegible]

MARCIANO VOTTRI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa:

➢ **AMG ENGENHARIA EIRELI**, que apresentou proposta no valor de R$ 424.942,28 (quatrocentos e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Renascença, 19 de maio de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº075/20218
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via Rádio e via Fibra Óptica com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo),
VALOR TOTAL:R$ 24.721,32 (Vinte e quatro mil e setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 05 de maio de 2022 até 05 de novembro de 2022.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 05 de junho de 2022 até 05 de dezembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06001121220011202233904000000 fonte 1000
06002123610013202433904000000 fonte 103
06002123610013202433904000000 fonte 1000
06002123650012202933904000000 fonte 104
06002123650012202933904000000 fonte 1000
06004133920017203833903900000 fonte 1000
06005278120018203933903900000 fonte 1000
07003103010019204233903900000 fonte 494
07003103010019204333904000000 fonte 3494
07003103020019204633903900000 fonte 494
07003103020019204733904000000 fonte 1000
08002082430021605233903900000 fonte 1000
08003082440022057339039000000 fonte 1000
09001154510022206033904000000 fonte 1000
CONTRATADO: HOINASKI & SKLASKY LTDA – ME, CNPJ nº 09.385.611/0001-70
DATA: 19/05/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:13417872

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para coleta de amostras de alimentos
VALOR TOTAL: R$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.953.179/0001-49,
DATA: 12/05/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:FD374224

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO da publicação da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
A Prefeitura de Contenda/PR., torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do Chamada Pública nº 001/2022, que tinha como objeto Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, a ser qualificada como Organização Social na área de atuação da Saúde, para a gestão e operacionalização do Hospital e Maternidade Miguelina Franco e Elisa B. Padilha no âmbito do Município de Contenda-PR.
Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde sediada na Rua Desembargador Lauro Lopes, 365, Centro, Contenda/PR, ou pelo telefone (41) 3625-1013.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro

Município de Contenda Fls 93

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:A07DCF28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 020/2022 DESIGNAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DELEGA OUTRAS RESPONSABILIDADES.

PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,
RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:B79E1B5E

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Município de
94

OFÍCIO Nº 128/2022

PROTOCOLO Nº 121/2022

DE: Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Jurídico

DATA: 04.07.2022

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação, minuta de Contrato e demais anexos referentes a contratação de empresa para DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS, localizado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida, conforme resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos, escavação, retirada e destinação ambientalmente correta do solo contaminado.

Cordialmente,

Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

Município de Coronel Vivida
Fls 95

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Tomada de Preços. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa para elaboração de estudo de identificação de passivo ambiental, elaboração de estudo hidrogeológico e desmobilização de sistema de armazenamento (tanque de combustível desativado) e remoção de todos os elementos, localizado no Pátio de Obras de Coronel Vivida-PR, conforme resolução SEDEST nº. 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos.

Os autos estão devidamente paginados, como a lei exige.

Quanto à documentação, consta nos autos o seguinte:

a) Termo de abertura;
b) Termo de referência e requisição de necessidades nº 296/2022;
c) Dotação orçamentária;
d) Orçamentos diversos;
e) Minuta do edital;
f) Portaria designando a comissão de licitação.

A seguir, através do ofício nº. 128/2022 de 04.07.2022, o Presidente da Comissão encaminhou o processo a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA

Tomada de preços é a licitação realizada entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação, convocados com antecedência mínima prevista na lei, por aviso publicado na imprensa oficial e em jornal particular, contendo as informações essenciais da licitação e o local onde pode ser obtido o edital.

A tomada de preços é admissível nas contratações de obras, serviços e compras dentro dos limites de valor estabelecidos na lei.

Feita essa breve introdução, será analisado o caso em apreço.

II. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

A tomada de preços para a presente licitação é a forma adequada para a contratação objetivada (art. 22, II e 23, II, b, da Lei 8666/93), a qual será realizada entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação, convocados por aviso publicado na imprensa oficial e em jornal local.

Ainda sobre o normativo de regência, cabe trazer os dispositivos inerentes ao pretendido certame conforme a Lei 8.666/93, veja-se:

> **"Art. 7º - As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:**
> **I - projeto básico;**
> **II - projeto executivo;**
> **III - execução das obras e serviços.**
> **(...)**
> **§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:**
> **I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;**
> **II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;**
> **III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;"**
>
> **"Art. 8º - A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução. Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei ."**
>
> **"Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:**
> **(...)**
> **II - execução indireta, nos seguintes regimes:**
> **a) empreitada por preço global;"**
>
> **"Art. 12 - Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:**
> **I - segurança;**
> **II - funcionalidade e adequação ao interesse público;**
> **III - economia na execução, conservação e operação;**
> **IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;**

V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
VII - impacto ambiental."

Observe-se que nas minutas de Edital de Licitação e de Contrato as obras e serviços deverão ser executados de forma indireta, pelo regime de empreitada global, na forma prevista no art. 10, inciso II, alínea "a", do Estatuto das Licitações.

Assim, corretos estão a minuta de Edital e de Contrato, a fim de que possam guardar consentaneidade com a vigente legislação de regência.

No caso vertente, pressupõe-se adequada a contratação pretendida com o presente certame, o que viabiliza a adoção da tomada de preços como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Além disso, o valor máximo da licitação (R$ 134.896,00) está em consonância com o art. 23, inciso I, "b", da Lei 8.666/93 c/c Decreto 9.412/2018.

III. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, o que restou devidamente cumprido.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados.

Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

IV. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME E DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os orçamentos acostados aos autos servem como base em termos de valor do certame.

A Lei nº 8.666/93, estabelece, ainda, que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito (fl. 13).

V. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao

Município de Fls 98

gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação após atendidos os apontamentos constantes neste parecer.

VI. DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar Comissão de Licitação, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição, requisitos que também foram observados.

VII. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, o que foi atendido.

VIII. CONCLUSÃO

Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 05 de Julho de 2022.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida
OAB/PR 67.071
Procurador Municipal

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 99

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 11/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Tipo de Licitação:	**MENOR PREÇO GLOBAL – POR LOTE**
Entidade Promotora:	**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo Prefeito:	**ANDERSON MANIQUE BARRETO**
Comissão de Licitação:	**PORTARIA Nº 020, DE 19 DE MAIO DE 2022**
Presidente da Comissão de Licitação:	**JULIANO RIBEIRO**
Membro Efetivo:	**FERNANDO DE QUADROS ABATTI**
	IANA ROBERTA SCHMID
	ELAINE BORTOLOTTO
Membros Suplentes:	**ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA**
	DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
	ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ
	FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA

1 - Preâmbulo

1.1 – **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal n° 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço" por LOTE, para a contratação de empresa para DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS, localizado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida, conforme resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos, escavação, retirada e destinação ambientalmente correta do solo contaminado.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 14:00 horas do dia 22 de julho de 2022, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizado no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **14:00 horas do dia 22 de julho de 2022.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renuncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

Município de Coronel Vivida - PR Fls 100

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h00min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da tomada de preços, **por qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretenso licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h00min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.2.2 - A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

1.2.3 - A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.3 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

1.3.4 - Secretaria responsável pelo esclarecimento: Secretaria de Meio Ambiente, Sra. Alice Lusco Salvi.

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:**

LOTE 01 - DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS						
ITEM	**QTD**	**UN**	**COD. PMCV**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
1	1	UN	22490	SERVIÇOS DE DESGASEIFICAÇÃO E INERTIZAÇÃO DE TANQUE AÉREO COM REMOÇÃO DE	27.700,00	27.700,00

Município de Fls 101 Coronel Vivida - PR

				MATERIAIS CONTAMINADOS GASOSOS OU LÍQUIDOS DO TANQUES(BORRAS). DESMOBILIZAÇÃO E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST N° 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA PARA OS TANQUES. (CFE. DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)		
2	1	UN	22491	SERVIÇOS DE DESGASEIFICAÇÃO E INERTIZAÇÃO DE TANQUE SUBTERRÂNEO COM REMOÇÃO DE MATERIAIS CONTAMINADOS GASOSOS OU LÍQUIDOS DO TANQUES(BORRAS). DESMOBILIZAÇÃO E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST N° 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA PARA OS TANQUES. (CFE. DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	30.946,00	30.946,00
3	50	TON	22487	ESCAVAÇÃO, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO SOLO OU (RESTOS DE CONCRETOS DE BASES) DAS ÁREAS CONTAMINADAS. (CFE. DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	1.525,00	76.250,00
				VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 01		**134.896,00**

2.1.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, o qual faz parte integrante deste Edital e demais condições estabelecidas.

2.2 – Da Justificativa:

A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.3.1 – Anexo I – Termo de referência;
2.3.2 – Anexo II – Modelo de carta de credenciamento;
2.3.3 – Anexo III – Modelo de declaração de renúncia;
2.3.4 – Anexo IV – Modelo de declaração de conhecimento do local dos serviços;
2.3.5 – Anexo V – Atestado de visita;
2.3.6 – Anexo VI – Modelo de declaração unificada (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, ME OU EPP e elementos editalícios);
2.3.7 – Anexo VII – Modelo de proposta comercial;
2.3.8 – Anexo VIII – Minuta de contrato.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 102

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Condições de Participação na Licitação

4.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, **até o 3º (terceiro) dia anterior da data marcada para a abertura da licitação,** com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 6.4 do presente edital) ou;

4.2 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos em outros órgãos ou entidades da administração pública, **até o 3º (terceiro) dia anterior da data marcada para a abertura da licitação,** com certificado fornecido pelo órgão/entidade, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 6.4 do presente edital).

4.3 - Também poderão participar da presente licitação os interessados NÃO CADASTRADOS, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes **até o 3º (terceiro) dia anterior da data marcada para a abertura da licitação**, junto ao setor de licitações, localizado à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

4.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 103

Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.8 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4.9 - O presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx e no sítio da Controladoria Geral da União - https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

5 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

5.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS, LOCALIZADO NA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST N° 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS, ESCAVAÇÃO, RETIRADA E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA DO SOLO CONTAMINADO.
Empresa:
CNPJ:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **22 de julho de 2022**
Horário de Abertura: **14:00 (quatorze) horas**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS, LOCALIZADO NA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST N° 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS, ESCAVAÇÃO, RETIRADA E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA DO SOLO CONTAMINADO.

Empresa:
CNPJ:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **22 de julho de 2022**
Horário de Abertura: **14:00 (quatorze) horas**

5.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

5.3 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Tomada de Preços, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura dos documentos de habilitação), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda, formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia;

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 105

d) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

6 - Documentação referente à Habilitação

6.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

6.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida e/ou Cadastro de Licitantes em outros órgãos ou entidades da administração pública,** mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

6.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ),** retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Divida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do

Município de Fls 106 CORONEL VIVIDA - PR

domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

6.1.3 - Regularidade trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

6.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho;

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação,** dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais;

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou OUTRO CONSELHO, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro atual da licitante;

Município de Fls 107 CORONEL VIVIDA - PR

c.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

c.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Secretaria de Meio Ambiente do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

Observações:

** Os documentos solicitados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 6.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993* ***exige apenas o registro na entidade****.", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derrogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93),* ***com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente****, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."*

d) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;

e) **Declaração formal de conhecimento do local dos serviços,** conforme modelo Anexo IV, assinada pelo **responsável técnico** da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento do local onde será executado os serviços, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

**** É obrigatório a assinatura do responsável técnico na declaração formal de conhecimento do local dos serviços, sob pena de INABILITAÇÃO.***

OU, Atestado de Visita Técnica* expedido pela Secretaria Municipal de Meio

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 108

Ambiente do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e do local para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo Anexo V;

I - A visita técnica deverá ser previamente agendada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8300, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail meioambiente@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).

** Fica facultado aos licitantes a visita técnica. Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.*

6.1.4 – Das declarações:

a) **Declaração unificada** (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, ME OU EPP e elementos editalícios), conforme modelo Anexo VI.

6.1.5 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VI, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 109

contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

6.3 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

6.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

6.5 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

6.6 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

6.7 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

6.8 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

6.9 - É indispensável que todos os documentos que compõe a habilitação estejam inseridos dentro do Envelope nº 01, mesmo que alguns deles tenham sido apresentados em outra fase do certame.

7 - Proposta de Preço

7.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 110

considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) **Proposta Comercial,** conforme anexo VII, a qual deverá conter:

- preço global para a **DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS, localizado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida, conforme resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos, escavação, retirada e destinação ambientalmente correta do solo contaminado;** considerando o **preço máximo de R$ 134.896,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais),** devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

a.1) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

a.2) O Anexo VII acima, deverá ser apresentado obrigatoriamente, devendo constar, no mínimo, as informações constantes desta alínea (a) e outras julgadas necessárias.

7.2 - A ausência de assinatura na proposta poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

8 - Procedimento

8.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 6.1.5, alínea "c", deste edital.

8.2.1. Se todos os proponentes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação da documentação faltante.

8.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **7** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou

Município de Coronel Vivida - PR Fls 111

incompatíveis.

8.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10** deste edital.

9 - Critério de Julgamento

9.1 - A presente licitação é do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE"**, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação,** respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item **10.1** deste edital.

9.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

a) ultrapassar o valor fixado no item **10.1** deste edital ou em qualquer dos valores unitários;
b) deixar de cotar qualquer dos itens do lote;
c) alterar quantidades;
d) cotar valor global manifestamente inexeqüível;
e) não atender as exigências contidas no presente edital.

9.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

9.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 – A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 6.1.6 deste edital.

9.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

9.6 - Para efeito do disposto no item **9.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do

Município de Fls 112 CORONEL VIVIDA - PR

prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná – Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **9.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **9.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **9.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.8 - O disposto nos itens **9.4, 9.5 e 9.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10 - Critério de Aceitabilidade de Preços – VALOR MÁXIMO

10.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior a R$ 134.896,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais) ou acima do valor máximo unitário de cada um dos itens para a DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS, localizado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida, conforme resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos, escavação, retirada e destinação ambientalmente correta do solo contaminado, conforme segue:

LOTE 01 - DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS						
ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	UN	22490	SERVIÇOS DE DESGASEIFICAÇÃO E INERTIZAÇÃO DE TANQUE AÉREO COM REMOÇÃO DE MATERIAIS CONTAMINADOS GASOSOS OU LÍQUIDOS DO TANQUES(BORRAS). DESMOBILIZAÇÃO E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST N° 3 DE 17 DE	27.700,00	27.700,00

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 113

				JANEIRO DE 2020 E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA PARA OS TANQUES. (CFE. DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)		
2	1	UN	22491	SERVIÇOS DE DESGASEIFICAÇÃO E INERTIZAÇÃO DE TANQUE SUBTERRÂNEO COM REMOÇÃO DE MATERIAIS CONTAMINADOS GASOSOS OU LÍQUIDOS DO TANQUES(BORRAS). DESMOBILIZAÇÃO E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST N° 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA PARA OS TANQUES. (CFE. DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	30.946,00	30.946,00
3	50	TON	22487	ESCAVAÇÃO, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO SOLO OU (RESTOS DE CONCRETOS DE BASES) DAS ÁREAS CONTAMINADAS. (CFE. DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	1.525,00	76.250,00
				VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 01		**134.896,00**

10.2 – Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços, conforme previsto no Art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - Recursos Administrativos

11.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante.

b) julgamento das propostas.

c) anulação ou revogação da licitação.

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Município de Fls 114 CORONEL VIVIDA - PR

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.2 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h00min às 17h00min.

11.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

12 – Adjudicação, Homologação, Contratação e Prazos

12.1 - A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

12.2 - Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

12.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

12.4 - A autoridade competente:

12.4.1 - Deverá anular a presente Tomada de Preços, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

12.4.2 - Poderá revogar a presente Tomada de Preços, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 115

12.4.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4.4 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.5 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5.1 – O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.5.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.5.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

12.5.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.6 – O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 - O prazo de que trata o item **12.5** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8 – Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA ou CAU ou OUTRO CONSELHO de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, **visto** junto ao CREA ou CAU ou OUTRO CONSELHO do Estado licitante.

12.9 – Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue a Secretaria Municipal de Meio Ambiente com antecedência, sob pena de indeferimento.

12.10 - Poderá ser solicitada a contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 116

12.11 – Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

12.12 – O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

12.13 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

12.14 – O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

12.15 – Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.16 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

12.16.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução dos serviços, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

12.17 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

12.18 – A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12.19 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

13 – Obrigações Gerais da Contratada

13.1 - As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 117

14 – Obrigações da Contratante

14.1 - As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

15 – Prazos e Critérios de Aceitação do Objeto

15.1 – Os prazos e critérios quanto a aceitação do objeto estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

16 - Subcontratação

16.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

16.2 – Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

16.3 – Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

17 – Forma de Pagamento

17.1 - As condições quanto a forma de pagamento estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18 – Recursos Financeiros e Orçamentários

18.1 - Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle Ambiental em Geral

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	555	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	544	2590	3.3.90.39.82.99

Município de Coronel Vivida - PR Fls 118

19 – Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

19.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

19.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

19.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

19.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

19.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

19.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

20 - Anticorrupção

20.1 - As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21 – Gestor e fiscal do contrato

21.1 - As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22 - Sanções

22.1 - SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

22.1.1 - A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

22.1.1.1 - Advertência.

22.1.1.2 - Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:

I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

22.2 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 119

22.2.1 - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

22.2.2 - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 22.2.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

22.2.3 - Das Particularidades da Multa:

22.2.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

22.2.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

22.2.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

22.2.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

22.2.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 120

histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

23 - Rescisão Contratual

23.1 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

24 - Recebimento do Objeto

24.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

24.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local dos serviços e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

25 - Prazo e Condições de Garantia do Produto ou Serviço

25.1 - Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

26 - Disposições Gerais

26.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

26.2 - As empresas participantes poderão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução dos serviços, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8300, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail meioambiente@coronelvivida.pr.gov.br *(a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio),* o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

26.3 - Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 121

competência do Município, se, a empresa optar pela conferencia através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

Coronel Vivida, 05 de julho de 2022.

Juliano Ribeiro
.....
JULIANO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para desmobilização de sistema de armazenamento (tanque de combustível desativado) e remoção de todos os elementos notáveis, localizado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida, conforme resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos, escavação, retirada e destinação ambientalmente correta do solo contaminado:

LOTE 01 - DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS						
ITEM	**QTD**	**UN**	**COD. PMCV**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
1	1	UN	22490	SERVIÇOS DE DESGASEIFICAÇÃO E INERTIZAÇÃO DE TANQUE AÉREO COM REMOÇÃO DE MATERIAIS CONTAMINADOS GASOSOS OU LÍQUIDOS DO TANQUES(BORRAS). DESMOBILIZAÇÃO E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST N° 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA PARA OS TANQUES. (CFE. DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	27.700,00	27.700,00
2	1	UN	22491	SERVIÇOS DE DESGASEIFICAÇÃO E INERTIZAÇÃO DE TANQUE SUBTERRÂNEO COM REMOÇÃO DE MATERIAIS CONTAMINADOS GASOSOS OU LÍQUIDOS DO TANQUES(BORRAS). DESMOBILIZAÇÃO E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST N° 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA PARA OS TANQUES. (CFE. DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	30.946,00	30.946,00
3	50	TON	22487	ESCAVAÇÃO, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO SOLO OU (RESTOS DE CONCRETOS DE BASES) DAS ÁREAS CONTAMINADAS. (CFE. DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	1.525,00	76.250,00
				VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 01		**134.896,00**

(cento e trinta e quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais)

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 123

2. Justificativa:

2.1. Levando em consideração que na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, apresenta a necessidade de retirada de tanques e sistema de abastecimento de combustíveis, já desativado, que era utilizado para abastecer os caminhões e máquinas pesadas do Município. Faz-se necessário a contratação de empresa para e retirada e destinação ambientalmente correta dos tanques de combustíveis.

2.2. Após a retirada dos tanques, será realizado o Estudo de Fundo de Cava se for confirmada a presença de substâncias químicas no solo, que causam risco à saúde e ao meio ambiente, a Contratada deverá realizar a escavação, remoção, transporte e destinação do solo ou (restos de concretos de bases) das áreas contaminadas.

2.3. Justificativa para novo processo: A abertura de novo processo se faz necessário devido aos itens da retirada dos tanques aéreo e subterrâneo e todos os sistemas de elementos notáveis não haverem interessados no último processo, permanecendo como itens fracassados.

3. Avaliação do Custo:

3.1. O custo total estimado da presente aquisição é de **R$ 134.896,00 (Cento e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais)**, conforme mapa comparativo em anexo.

3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

3.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

3.5. No item 03 **Escavação, Remoção, Transporte e Destinação do Solo das Áreas Contaminadas** a quantidade de 50 toneladas é uma estimativa, a qual será confirmada após o Estudo de Fundo de Cava, sendo assim, o Contratante pagará o valor da quantidade real que for retirada. Se passar dessa estimativa o valor será aditivado.

4. Dos critérios:

4.1. Tipo de licitação: Menor Preço

4.2. Critério de Julgamento: para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "***MENOR PREÇO GLOBAL - POR LOTE***", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para Ampla Concorrência:

5.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

5.2. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 124

tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.3. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contração diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

5.4. Após as coletas dos orçamentos para elaboração do preço máximo, não foram localizados 03 fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, situadas em âmbito local ou regional, capazes de cumprir as exigências, nos termos do Art. 49 Lei 123/2006 e Decreto Municipal nº 7643/2021.

6. Obrigações Gerais da Contratada:

6.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

6.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

6.4. Fornecer os produtos e executar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.5. Efetuar a execução dos serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

6.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

6.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços do Termo de Referência.

6.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos e serviços que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

6.10. É de responsabilidade da Contratada selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias,

Município de Fls 125 CORONEL VIVIDA - PR

assistenciais, securitárias e sindicais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

6.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

6.12. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6.13. Os equipamentos, maquinários, veículos, ferramentas, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e outros que se fizerem necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada.

6.14. Para a execução dos serviços a Contratada deverá possuir os veículos (caminhão Muk, caçambas ou guindastes), máquinas que devem ser próprios ou estarem na posse da Contratada em razão de Leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente.

6.15. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

6.16. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.17. No momento da realização do serviço, a Contratada fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local. Caberá a Contratada providenciar toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

6.18. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.19. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

6.20. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.21. Permitir o acesso do Gestor, Fiscal, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

6.22. Item 01 e 02 (Retirada dos Tanques):

6.22.1. A Contratada deverá realizar a remoção e correto armazenamento e destino de líquidos e/ou borras que por ventura estejam dentro do tanque.

6.22.2. A Contratada deverá realizar a desgaseificação e inertização dos tanques e emitir laudo referente a execução com ART do técnico responsável.

6.22.3. A Contratada deverá fazer a desmobilização dos sistemas de armazenamento de combustíveis, bem como as linhas de distribuição (tubulações para passagem de combustíveis, filtros e gases/respiros) dos mesmos, e dar a destinação dos tanques aéreo e subterrâneo e demais itens de forma ambientalmente correta, conforme art. 13 e anexo III da Resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020.

Município de Fls 126 Coronel Vivida - PR

6.22.4. Na remoção do tanque aéreo, deve-se realizar a medição de gases na área de projeção do tanque e ao redor da mesma com pontos de espaçamento no máximo 3 metros. Para tanques com diâmetro inferior a 3 metros, realizar medições de gases em pelo menos 5 pontos distribuídos igualmente sobre o perímetro da circunferência conforme Anexo III Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020, Letra b e c do art. 3.4 do mesmo anexo.

6.22.5. A contratada deverá realizar a medição de gases do tanque subterrâneo conforme os procedimentos descritos no Anexo IV da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e a norma ABNT NBR 14.973:2010 ou outra que venha a sucedê-la.

6.22.6. A Contratada deverá realizar a medição de gases, para cada tanque removido deve ser coletada uma amostra de solo para análise química, correspondente ao ponto no qual foi constatado o maior valor de concentração de gases. Caso todas as medições sejam nulas, deve ser coletada uma amostra de solo para cada tanque removido (Anexo IV da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020).

6.22.7. A Contratada deverá gerar relatório e documentos completares informando a metodologia adotada para a remoção do SASC (tubulações para passagem de combustíveis e gases/respiros, tanques) e desgaseificação, com ART do técnico responsável.

6.22.8. Deverá ser comprovado, através de documentação, o destino final dos tanques, e eventualmente resíduo/borra considerado contaminado (informar o volume).

6.22.9. Os tanques e os resíduos/borros removidos do local devem ser destinados de forma ambientalmente correta, a Contratada deve apresentar os comprovantes de destinação bem como os Certificados para a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Coronel Vivida-PR, para posterior arquivamento.

6.22.10. É de Responsabilidade da Contratada o comunicado ao órgão ambiental a data da retirada, bem como a obtenção das Autorizações Ambientais protocolada no Órgão Ambiental para a Remoção do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis - SASC e/ou de Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustíveis - SASC/SAAC, transporte e destinação dos tanques (Seção IV , art. 13 da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020) e das demais licenças caso necessárias para o pleno atendimento à legislação vigente.

6.23. Item 03 (Escavação, Remoção, Transporte e Destinação do Solo das Áreas Contaminadas.

6.23.1. Após a retirada do tanque subterrâneo, será realizado o Estudo de Fundo de Cava se for confirmada a presença de substâncias químicas no solo, que causam risco à saúde e ao meio ambiente, a Contratada deverá realizar a escavação, remoção, transporte e destinação do solo ou (restos de concretos de bases) das áreas contaminadas.

6.23.2. A Contratada deverá fazer a obtenção das Autorizações Ambientais protocolada no órgão ambiental caso necessário para a segregação e destinação de solo conforme art. 4º do anexo III da Resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020.

6.23.3. A Contratada deverá realizar a escavação para remoção do SASC, o solo proveniente do processo deverá ser segregado e acondicionado adequadamente pelo responsável técnico conforme art. 4º do anexo III da Resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020.

Município de Fls 127 Coronel Vivida - PR

6.23.4. A Contratada quando do envio do resíduo autorizado, a mesma deverá obrigatoriamente, registrar carga prevista na Autorização Ambiental, através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr), sendo necessária a confirmação também pelos receptores do resíduos. Os certificados de recebimento do resíduo e a Autorização Ambiental para destinação do mesmo deverão ser anexados ao relatório, conforme art. 4º do anexo III da Resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020.

6.23.5. A Contratada deverá realizar a destinação final dos resíduos (solo contaminado) conforme requisitos da Portaria IAT Nº 033 DE 21/02/2022, ou outra que vier a sucedê-la, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

6.23.6. Deverá ser comprovado, através de documentação, o destino final do solo, segregado considerado contaminado (informar o volume).

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

7.8. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8. Prazos e Critérios de Aceitação do Objeto:

8.1. Os serviços serão executados na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida-PR, localizado na Rua Primo Zeni, s/n Bairro Schiavini.

8.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias,** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho Ordem de Execução de Serviços na conformidade das orientações e especificações técnicas existentes.

8.3. Os serviços serão requisitados sob demanda da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, e obrigatoriamente deverá ser precedido da apresentação da Ordem de Execução de Serviços, expedido pelo Setor de Compras do Município.

8.4. A Contratada fica responsável por observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho: NR 06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI. NR-13 - caldeiras, vasos de pressão e tubulações e tanques metálicos de armazenamento; NR-20 - Segurança e Saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 128

9. Qualificação Técnica:

9.1. **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – **CFT** , **ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho.

9.2. **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - **CFT**, **ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame,** dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho e profissionais.

9.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou OUTRO CONSELHO, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro atual da licitante;

9.3.1. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

9.3.2. Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Secretaria de Meio Ambiente do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

Observações:

** Os documentos solicitados nos subitens 9.1, 9.2 e 9.3, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

9.4. Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls. 129

dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;

10. Forma de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução dos serviços, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

10.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

10.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11. Da vigência e da alteração:

11.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

11.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

11.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

11.5. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 130

11.6. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12. Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme Princípio do Planejamento e indicação contábil em anexo.

13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Gestor e Fiscal do Contrato:

14.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

14.3. Da Secretaria de Meio Ambiente, como fiscal, Alice Lusco Salvi, Matrícula nº 9342.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Alice Lusco Salvi
Secretaria de Meio Ambiente
Fiscal

Coronel Vivida, 31 de maio de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº_____ e CPF sob nº_____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 11/2022**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____,_____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 11/2022**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____,_____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS
(documento optativo caso realizada a visita técnica)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A empresa ..... DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento do local onde será executada a **DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS, localizado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida, conforme resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos, escavação, retirada e destinação ambientalmente correta do solo contaminado,** das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

_____,_____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente

.....
Nome e assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
CREA/CAU/CONSELHO XXX nº

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

ATESTADO DE VISITA
(*OU*, declaração formal de conhecimento do local dos serviços)

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou o local onde será executada a **DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS, localizado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida, conforme resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos, escavação, retirada e destinação ambientalmente correta do solo contaminado.**

Declara ainda, que recebeu e examinou toda a documentação deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

(local), ... de ..... de 2022.

_____.
(nome e assinatura do funcionário do Departamento de Meio Ambiente)

_____.
(nome, assinatura do responsável da proponente)

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 135

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022
(documento obrigatório)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (IDONEIDADE, INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL, QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, ME OU EPP E ELEMENTOS EDITALÍCIOS)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº__, CEP: _____ na cidade de ____ Estado do ____, telefone (___) _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para fins de licitação que:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

II - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

III - Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

IV - Para os fins requeridos no artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados: *(I)* Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

V - Não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante n° 13 do STF, junto ao que dispõe o Acordão nº 2.745/2010 do TCE/PR e Prejulgado nº 09 do TCE/PR.

VI - Atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n° 6.252/06, de 22 de março de 2006.

VII - Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

VIII - ACEITA E SE SUBMETE, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº 11/2022**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____,_____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 11/2022, que tem por objeto a **DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS, localizado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida, conforme resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos, escavação, retirada e destinação ambientalmente correta do solo contaminado;** nas seguintes condições:

LOTE 01 - DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS						
ITEM	**QTD**	**UN**	**COD. PMCV**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	UN	22490	SERVIÇOS DE DESGASEIFICAÇÃO E INERTIZAÇÃO DE TANQUE AÉREO COM REMOÇÃO DE MATERIAIS CONTAMINADOS GASOSOS OU LÍQUIDOS DO TANQUES(BORRAS). DESMOBILIZAÇÃO E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST N° 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA PARA OS TANQUES. (CFE. DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)		
2	1	UN	22491	SERVIÇOS DE DESGASEIFICAÇÃO E INERTIZAÇÃO DE TANQUE SUBTERRÂNEO COM REMOÇÃO DE MATERIAIS CONTAMINADOS GASOSOS OU LÍQUIDOS DO TANQUES(BORRAS). DESMOBILIZAÇÃO E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST N° 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E DESTINAÇÃO		

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 137

				AMBIENTALMENTE CORRETA PARA OS TANQUES. (CFE. DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)		
3	50	TON	22487	ESCAVAÇÃO, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO SOLO OU (RESTOS DE CONCRETOS DE BASES) DAS ÁREAS CONTAMINADAS. (CFE. DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)		
					VALOR TOTAL DO LOTE 01	

a) Preço Global para a execução dos serviços é de R$ ..... (por extenso).

b) Prazo de execução dos serviços: 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Execução dos Serviços.

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços nº 11/2022.

_____,_____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2022 **TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022**

Contrato para execução de serviços, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa .....

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº ..... e RG nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 11/2022**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS, localizado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida, conforme resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos, escavação, retirada e destinação ambientalmente correta do solo contaminado**

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 11/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$....., conforme constante na proposta, sendo:

LOTE 01 - DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 139

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	22490	SERVIÇOS DE DESGASEIFICAÇÃO E INERTIZAÇÃO DE TANQUE AÉREO COM REMOÇÃO DE MATERIAIS CONTAMINADOS GASOSOS OU LÍQUIDOS DO TANQUES(BORRAS). DESMOBILIZAÇÃO E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST N° 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA PARA OS TANQUES. (CFE. DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)		
2	1	UN	22491	SERVIÇOS DE DESGASEIFICAÇÃO E INERTIZAÇÃO DE TANQUE SUBTERRÂNEO COM REMOÇÃO DE MATERIAIS CONTAMINADOS GASOSOS OU LÍQUIDOS DO TANQUES(BORRAS). DESMOBILIZAÇÃO E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST N° 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA PARA OS TANQUES. (CFE. DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)		
3	50	TON	22487	ESCAVAÇÃO, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO SOLO OU (RESTOS DE CONCRETOS DE BASES) DAS ÁREAS CONTAMINADAS. (CFE. DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)		
				VALOR TOTAL DO LOTE 01		

Parágrafo Único: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os prazos e critérios quanto a aceitação do objeto estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 140

associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições quanto a forma de pagamento estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle Ambiental em Geral							
UG	**O/U**	**FONTE**	**P/A**	**DESCRIÇÃO**	**DESPESA PRINC.**	**DESD.**	**NATUREZA**
00	11/01	555	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	544	2590	3.3.90.39.82.99

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 141

Parágrafo Segundo: Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Quarto: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo Sexto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

Parágrafo Primeiro: A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:

I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

Município de Coronel Vivida - PR Fls 142

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: Das Particularidades da Multa:

I - A multa imposta ao contratado ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

II - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 143

sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, ... de ..... de 2022.

....

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

....

Município de
Fls 144
Coronel Vivida - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 11/2022, tipo menor preço global por lote, para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa para DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS, localizado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida, conforme resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos, escavação, retirada e destinação ambientalmente correta do solo contaminado. Abertura dos envelopes: às 14:00 horas do dia 22 de julho de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo total R$ 134.896,00. Prazo de prestação de serviços: 30 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de julho de 2022. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

PODER JUDICIÁRIO
CARTORIO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO, PARANÁ
JUIZA DE DIREITO – MACIÊO CATANEO   ESCRIVÃ – Bel. ELAINE KURTZ
[illegible]
consulta processual: [illegible]   e-mail: [illegible]
COTA EXPEDIÇÃO: 86,66 VRC

Edital de Citação e Intimação de: TERESINHA DA APARECIDA CALDAS
Prazo de 60 dias

PROCESSO Nº 0008247-46.2020.8.16.0131

AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: PITTOL CALÇADOS LTDA
Requerida: TERESINHA DA APARECIDA CALDAS

O Doutor MACIÊO CATANEO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste ficam devidamente CITADA a executada TERESINHA DA APARECIDA CALDAS (CPF nº 039.576.309-67), atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da ação, para que efetue o pagamento da quantia de R$2.848,61 (dois no prazo de 15 (quinze) dias,mil e oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos), contados da juntada do mandado(cumprido) aos autos de processo (Código de Processo Civil, art. 701, c/c art. 231, inc. II. Cumprida a obrigação no prazo de 15(quinze) dias, ficará o réu dispensado do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º do CPC) e fixados os honorários advocatícios em 5% do valor da causa (art. 701, "caput. Poderá ainda no mesmo prazo oferecer embargos por meio de advogado. Apresentados embargos, fica suspenso o mandado inicial, devendo a parte embargada ser intimada para se manifestar no prazo de 15 dias (art. 702, §5º, do NCPC). Em não pagando nem oferecendo os embargos no prazo legal, converter-se-á o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo o feito como execução por quantia certa, pelo que, ficam desde já fixados honorários advocatícios para o patrono da parte autora em 10% do valor da causa-Código de Processo Civil, art. 701, §2º, c/c arts. 824 e segs. Tudo em conformidade com o contido na petição inicial e decisão constante nos autos. Adverte-se de que será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme Art. 257, IV. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Pato Branco, aos 04 dias do mês de julho de 2022. Eu___(Isabel S. Cardoso), Auxiliar Juramentada, que o digitei e subscrevi autorizada pela portaria 33/2012.

ISABEL S. CARDOSO
Auxiliar Juramentada-Portaria nº 33/2012
Assinatura Digital

PODER JUDICIÁRIO
CARTORIO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO, PARANÁ
JUIZA DE DIREITO – MACIÊO CATANEO   ESCRIVÃ – Bel. ELAINE KURTZ
[illegible]
consulta processual: [illegible]   e-mail: [illegible]
EXPEDIDO POR: KELIN   COTA EXPEDIÇÃO: 66,66 VRC

Edital de Citação e Intimação de: VALDECIL COSTA PEREIRA
Prazo de 60 dias

PROCESSO Nº 0000226-51.2020.8.16.0131

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: PITTOL CALÇADOS LTDA
Executado: VALDECIL COSTA PEREIRA

O Doutor MACIÊO CATANEO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste ficam devidamente CITADO o executado VALDECIL COSTA PEREIRA(CPF nº 285.348.169-72), atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre os termos da presente ação e, para, que no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento da dívida e das custas (CPC 829). A executada, independentemente de penhora, depósito ou caução (art. 915 CPC), poderão opor-se à execução por meio de embargos que deverão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias. De ciência ainda a executada que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderão os executados optar pelo parcelamento previsto no artigo 916. Os honorários advocatícios será fixado em 05% (cinco por cento) sobre o valor do débito, atualizado pelo INPC, para o caso de pronto pagamento, e em 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor para o caso de prosseguimento da ação, o que faço com esteio no art. 827, par. 1º, do Código de Processo Civil. Adverte-se de que será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme Art. 257, IV. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Pato Branco, aos 04 diasdo mês de julho de 2022. Eu _____(Isabel S. Cardoso), Auxiliar Juramentada, que o digitei e subscrevi autorizada pela portaria 33/2012.

ISABEL S. CARDOSO
Auxiliar Juramentada-Portaria nº 33/2012
Assinatura Digital

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

DONA ALDA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, torna público que irá requerer junto ao IAT a Licença prévia de ampliação para a atividade de indústria diversas (alimento), a ser instalada na PR 469, s/n – Bom Sucesso do Sul/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

REBIO USINA DE COMPOSTAGEM LTDA, torna público que recebeu do IAT a Licença de Instalação, para a atividade de compostagem de resíduos orgânicos, a ser instalada na PR 493 Km 7 s/n – Pato Branco. Licença nº 272624 Vencimento 23/06/2024.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

REBIO USINA DE COMPOSTAGEM LTDA, torna público que irá requerer junto ao IAT a Licença de operação, para a atividade de compostagem de resíduos orgânicos, a ser instalada na PR 493 Km 7 s/n – Pato Branco.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

UNIMED PATO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, torna público que irá requerer ao IAT a Licença de Instalação, para a atividade de Laboratório de analises de materiais biológicos, a ser instalado na Rua Tamoio – Pato Branco/Pr.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

UNIMED PATO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, torna público que recebeu do IAT a Licença Previa, para a atividade de Laboratório de analises de materiais biológicos, a ser instalado na Rua Tamoio – Pato Branco/Pr. Licença nº 273348 Vencimento 01/07/2024

Municipio de Itapejara D'Oeste
A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/
DECRETO Nº 101/2022
DATA: 05.07.2022
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getulio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-6000

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 040/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERMUNICIPAL RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE.**

O Município de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.161.199/0001-00, com sede à Praça Getulio Vargas nº 71, Centro, torna público que:

1) Fica **ALTERADA** a descrição da especificação do objeto dos ITENS 01 E 03 - ANEXO I – Termo de Referência, da seguinte forma:

ONDE LÊ-SE:

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Fretamento de micro-ônibus, para transporte de pessoal e bagagem, com motorista habilitado e capacitado, equipado com ar condicionado, bancos reclináveis, capacidade mínima de 21 lugares, fabricação a partir do ano 2010, licenciado para o tráfego rodoviário, em todo o território nacional, junto aos órgãos reguladores.
2	Fretamento de micro-ônibus, para transporte de pessoal e bagagem, com motorista habilitado e capacitado, equipado com ar condicionado, bancos reclináveis, capacidade mínima de 21 lugares, fabricação a partir do ano 2006, licenciado para o tráfego rodoviário, em todo o território nacional, junto aos órgãos reguladores.
3	Fretamento de micro-ônibus, para transporte de pessoal e bagagem, com motorista habilitado e capacitado, equipado com ar condicionado, bancos reclináveis, capacidade mínima de 21 lugares, fabricação a partir do ano 2006, licenciado para o tráfego rodoviário, em todo o Território nacional, junto aos órgãos reguladores.

LEIA-SE:

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Fretamento de micro-ônibus, para transporte de pessoal e bagagem, com motorista habilitado e capacitado, equipado com ar condicionado, bancos reclináveis, capacidade mínima de 15 lugares, fabricação a partir do ano 2010, licenciado para o tráfego rodoviário, em todo o território nacional, junto aos órgãos reguladores.
2	Fretamento de micro-ônibus, para transporte de pessoal e bagagem, com motorista habilitado e capacitado, equipado com ar condicionado, bancos reclináveis, capacidade mínima de 21 lugares, fabricação a partir do ano 2006, licenciado para o tráfego rodoviário, em todo o território nacional, junto aos órgãos reguladores.
3	Fretamento de micro-ônibus, para transporte de pessoal e bagagem, com motorista habilitado e capacitado, equipado com ar condicionado, bancos reclináveis, capacidade mínima de 42 lugares, fabricação a partir do ano 2006, licenciado para o tráfego rodoviário, em todo o Território nacional, junto aos órgãos reguladores.

2) Fica ALTERADA a data prevista para realização da sessão pública que era no dia 07/07/2022 as 14:00 horas passa a ser no dia **20 de julho 2022, às 09h00min**, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Clevelândia, 05 de julho de 2022.

Rodrigo A. Mendes da Silva
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022
REGISTRO DE PREÇOS 39/2022
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 49/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de inseminação artificial no rebanho bovino, visando à melhoria genética do rebanho do Município, destinado ao atendimento do Programa Leite Bom, instituído pela Lei Municipal nº 818, de 16 de junho de 2010 e ser utilizada conforme necessidade do município e conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 21/07/2022, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 05 de julho de 2022.

Josiane Folle
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 34/2022

Despacho do Prefeito
Processo Licitatório nº 122/2022. RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa DARIVA FOGOS E PESCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.339.698/0001-07, especializada para realizar show pirotécnico para abertura da festividades das Olimpíadas Rurais, com fornecimento de fogos de artifício, montagem e execução. O valor total é de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).
Coronel Vivida, 05 de julho de 2022.
Anderson Manique Barreto,
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 11/2022, tipo menor preço global por lote, para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação da empresa para DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTIVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS, localizado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida, conforme resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos, escavação, retirada e destinação ambientalmente correta do solo contaminado. Abertura dos envelopes: às 14:00 horas do dia 22 de julho de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R$ 134.806,00. Prazo de prestação de serviços: 30 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br.. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de julho de 2022. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CONVOCAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022
OBJETO: Contratação de empresa(s) em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSOS TRECHOS DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme projetos, planilhas e memoriais, decorrente do Convênio nº 016/2022 – SEAB, aprovado no Portal dos Municípios.
A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 20/2022, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para abertura dos invólucros nº 02 – Proposta de Preços das proponentes habilitadas: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI E LAUDEMIR MAGNAGNAGNO.
Data: 08/07/2022 (sexta-feira) às 09:00hs.
Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de reuniões.
Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro.
Coronel Vivida, 05 de julho de 2022. Juliano Ribeiro. Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-6000

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 040/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a proposta mais vantajosa para a "**Aquisição de cadeiras para as arquibancadas do Centro Esportivo Idevaldo Zardo visando a proposta mais vantajosa para a "Aquisição de assento em polipropileno coloporimetro,com o assento e encosto vasado para as arquibancadas do Centro Esportivo Municipal Idevaldo Zardo de Clevelândia.**O Município de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.161.199/0001-00, com sede à Praça Getulio Vargas nº 71, Centro, torna público que:

1) Fica **ALTERADA** a descrição da especificação do objeto do ITEM 01 – ANEXO I – Termo de Referência, da seguinte forma:

ONDE LÊ-SE:

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtde	Complemento
01	1200	**Assento de plástico com o assento e encosto vasado em polipropileno copolimero, com proteção a raios ultravioleta, alta resistencia e durabilidade, tamanho mínimo 400 mm x 1400 x 300 mm. Garantia mínima de 3 anos, na cor cinza, instalação no Centro Esportivo Municipal Idevaldo Zardo, com mão de obra e material incluso.**

LEIA-SE:

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtde	Complemento
01	1200	**Assento de plástico com o assento e encosto alto e vasado em polipropileno copolimero, com proteção a raios ultravioleta, alta resistencia e durabilidade, tamanho mínimo C 400 mm x L 400 x 300 mm. Garantia mínima de 3 anos, na cor cinza, instalação no Centro Esportivo Municipal Idevaldo Zardo, na cidade de Clevelândia Paraná, com mão de obra e material incluso.**

2) Fica ALTERADA a data prevista para realização da sessão pública que era no dia 07/07/2022 as 14:00 horas passa a ser no dia **20 de Julho 2022, às 14h00min**, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Clevelândia, 05 de Julho de 2022.

Rodrigo A. Mendes da Silva
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022
DATA: 03/06/22   ABERTURA: 24/06/22   PROPOSTAS ATÉ: 08:00   DISPUTA: 10:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA, INCLUINDO LUMINARIAS DE LED PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022
DATA: 03/06/22   ABERTURA: 24/06/22   PROPOSTAS ATÉ: 08:00   DISPUTA: 10:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA, INCLUINDO LUMINARIAS DE LED PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	AMG ENGENHARIA EIRELI	335.473,83
02	KETHER – CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	395.782,60
03	BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA – ME	416.210,31

E desclassificar a proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	PHIBO ENGENHARIA, CONSULTORIA E COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	406.489,08

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Coronel Vivida, 05 de julho de 2022.
Juliano Ribeiro, Presidente da CPL   Elaine Bortolotto, Membro da CPL   Fernando O. Abati, Membro da CPL   Iara R. Schmid, Membro da CPL

MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
O Municipio de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 19 (dezenove) de Julho de 2022, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e equipamentos a serem utilizados nas oficinas desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social do Municipio de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 19 (dezenove) de Julho de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 064/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 01 (primeiro) de Junho de 2022.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
649	Poliana Alexandre Martinello	Insalubridade	22/06/2022
671	Isabelle Gomes Dantas Da Barcelos	Exonera a pedido	30/06/2022
676	Renata Kilpel	Exonera CC	30/06/2022
677	Tamires da Silva	Dispensa a pedido	30/06/2022
678	Ivelie Ludmila Pechesti	Declara Vacância do Cargo	30/06/2022
679	Milena Augusta Andrade Ribeiro	Responde Interinamente Procon	30/06/2022
686	Paulo Eduardo Mattos Pimenta	Altera BC Insalubridade	04/07/2022

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima, encontra(m)-se disponível(eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 06 de julho de 2022, conforme Lei Complementar nº 70, de 08 de julho de 2017.

Portaria Nº 154/2022
DATA: 05/07/2022
SÚMULA: "[illegible]."
A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [illegible] edição do **dia 06/07/2022**, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br

Portaria Nº 156/2022
DATA: 05/07/2022
SÚMULA: "[illegible] para exercer o Cargo de Diretor do Departamento de [illegible]."
A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [illegible] edição do **dia 06/07/2022**, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br

Município Fls 146

n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:__/__Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:__/__/__

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,__, RG:__, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:__/__/__

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:E924ABEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 02 ao Contrato nº 75/2020 – Pregão Presencial nº 47/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EDITORA JURITI LTDA, CNPJ nº 80.192.081/0001-08. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO e o reajuste, embasados nos termos da cláusula segunda e décima terceira do contrato, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário Municipal de Administração. Prorroga-se a vigência por mais 12 meses, de 26.06.2022 a 25.06.2023. Fica reajustado o valor unitário, com base no INPC, na ordem de 11,90%, passando o valor unitário a ser de R$ 3,75. O valor total deste aditamento é de R$ 126.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 24 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:95BEFE09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022
OBJETO: Contratação de empresa(s) em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSOS TRECHOS DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme projetos, planilhas e memoriais, decorrente do Convênio nº 015/2022 – SEAB, aprovado no Portal dos Municípios.
A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 20/2022, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para abertura dos invólucros nº 02 – Proposta de Preços das proponentes habilitadas: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI E LAUDEMIR MAGNAGNAGNO.
Data: 08/07/2022 (sexta-feira) às 09:00hs.
Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de reuniões.
Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro.

Coronel Vivida, 05 de julho de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:08E312B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	AMG ENGENHARIA EIRELI	335.473,83
02	KETHER – CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA	395.782,60
03	BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA – ME	416.210,31

E desclassificar a proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	PHIBO ENGENHARIA, CONSULTORIA E COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	409.488,08

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 05 de julho de 2022.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL

ELAINE BORTOLOTTO
Membro da CPL

FERNANDO Q. ABATTI
Membro da CPL

IANA R. SCHMID
Membro da CPL

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:4E1CF6BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 11/2022, tipo menor preço global por lote, para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa para DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS, localizado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida, conforme resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos, escavação, retirada e destinação ambientalmente correta do solo contaminado. Abertura dos envelopes: às 14:00 horas do dia 22 de julho de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R$ 134.896,00. Prazo de prestação de serviços: 30 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de julho de 2022.

JULIANO RIBEIRO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:8038A59D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE Nº34/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 34/2022
Despacho do Prefeito
Processo Licitatório nº 122/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do Inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa DARIVA FOGOS E PESCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.339.699/0001-07, especializada para realizar show pirotécnico para abertura de festividades das Olimpíadas Rurais, com fornecimento de fogos de artifício, montagem e execução. O valor total é de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Coronel Vivida, 05 de julho de 2022

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:AABC5ECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1751/2022

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 336/2021(LOA 2022).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 33.000,00 (Trinta e Três mil reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2022, as seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2041 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02352 – 00948 – FIA ATENÇÃO – CCA 2020..... R$ 33.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 33.000,00.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o remanejamento de dotações orçamentárias das contas de despesa abaixo, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 e na autorização contida no Art. 6º da lei 336/2021 (LOA 2022) para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal:
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2041 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02352 – 00948 – FIA ATENÇÃO – CCA 2020..... R$ 33.000,00.
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 33.000,00.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7EE51061

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 121/2022, Inexigibilidade de Licitação sob nº 24/2022. OBJETO: contratação de empresa especializada/credenciada, para prestação de serviço de revisão veicular periódica com eventual substituição de peças do ônibus escolar da marca VOLARE V8L ESCOLAR – Euro V, ano 20217/2018, placa BBR9539; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 281/2022, datado de 05-07-2022, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 05-01-2023.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 20.290.311/0001-40;	7.734,67

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:FEF78E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 120/2022; na modalidade Pregão Presencial sob nº 55/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à aquisição de produtos alimentícios em geral, para ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **19 de Julho de 2022 às 09:00 horas,** sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

dia 20/07/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 20/07/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF) LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck-Pr, 05 de Julho de 2022.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

69297/2022

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria nº. 006/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por LOTE, cujo objeto: Aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades dos Departamentos de Educação e Assistência Social do município de Conselheiro Mairinck, conforme quantidade e características descritas no anexo I do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência do Edital 020/2022. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 05/07/2022 às 08:00 horas do dia 21/07/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 21/07/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 21/07/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck-Pr, 05 de Julho de 2022.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

69844/2022

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022.

O MUNICÍPIO de **Coronel Domingos Soares**, torna público que às 10:30 horas do dia 18/07/2022, na Plataforma Licitações-e, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO TIPO VAN	01	270.029,67	150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Rafaela Schereiner, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3254-1166 - E-mail licitapmcds@hotmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações", Acesso a integra do edital também pelo site http://www.pmcds.pr.gov.br/, das 08 às 17 horas.

Coronel Domingos Soares, 04 de julho de 2022.
Rafaela Schereiner - Pregoeira

69148/2022

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 11/2022, tipo menor preço global por lote, para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa para DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS, localizado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida, conforme resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos, escavação, retirada e destinação ambientalmente correta do solo contaminado. Abertura dos envelopes: às 14:00 horas do dia 22 de julho de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R$ 134.896,00. Prazo de prestação de serviços: 30 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de julho de 2022. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

69588/2022

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2022

Objeto: aquisição de duas unidades de veículo tipo ambulância para transporte de pacientes afim de atender a demanda de serviços e qualificar o atendimento da Secretaria Municipal De Saúde, com recursos da resolução SESA Nº 933/2021 E SESA Nº 1067/2021.

Inicio da Sessão Pública: Dia: 20 de julho de 2022, Hora: às 08 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 613.538,00 (seiscentos e treze mil, quinhentos e trinta e oito reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 4 de julho de 2022.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

69613/2022

Doutor Ulysses

AVISO MUDANÇA DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que esta realizando **MUDANÇA** de **DATA** de **ABERTURA** e **JULGAMENTO** das propostas e documentos de habilitação dos proponentes da licitação, conforme segue: **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0019/2022 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E UTILITÁRIOS DE DIVERSOS, MARCAS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. VALOR MÁXIMO: R$ 569.581,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS). NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ:** 13/07/2022 às 09h:00m.**NOVA DATA DE ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA:** dia 13/07/2022 a partir das 09h:00m.**LOCAL:** PAÇO MUNICIPAL: Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná. **VALIDADE DA ATA:** 12 MESES. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações. Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 05 de julho de 2022. Luiz Otero Moreira Fitz - **Pregoeiro Oficial**

69382/2022

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2022
PROTOCOLO 37344/2022 - Processo Administrativo nº. 132/2022

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: "Aquisição de uniforme escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação". Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/07/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 19/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de Julho de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

69589/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): INDÚSTRIA DE CONSERVAS AZZO LTDA PRAZO DE 30 dias úteis O Juiz de Direito ROGÉRIO DE ASSIS, da 21ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Prestação de Serviços, sob nº 0000971-66.2020.8.16.0194, em que é exequente JOIN TRANSPORTES INTELIGENTES LTDA. e executados INDÚSTRIA DE CONSERVAS AZZO LTDA e SERRAMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e que não foi possível localizar pessoalmente a parte executada INDÚSTRIA DE CONSERVAS AZZO LTDA, inscrita no CNPJ 77.666.251 /0001-04. Desta forma, se procede por meio deste edital sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R$ 172.054,85 (cento e setenta e dois mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), atualizado até 24/Maio/2022, , pena de incidência de multa e de honorários de sucumbência, ambos no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, bem como advertí-lo, de que é vedado o parcelamento do débito na forma do art. 916 do NCPC, em razão do previsto no §7º do mesmo dispositivo. Ainda, tem a presente a finalidade de INTIMÁ-LO, de que o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA se inicia de modo automático, tão logo decorra o prazo para pagamento voluntário do débito, independente de penhora ou nova intimação (art. 525, NCPC), ficando advertido que para permitir o recebimento da impugnação ao cumprimento de sentença, caso não seja beneficiário da gratuidade da justiça, deverá comprovar o preparo das custas respectivas. DESPACHO: 1.Anote-se junto ao Cartório Distribuidor quanto ao início da fase de cumprimento de sentença. ANOTE-SE. 2.Intime-se o devedor/executado, via advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetuar o PAGAMENTO VOLUNTÁRIO do valor indicado, pena de incidência de multa e de honorários de sucumbência, ambos no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor sobre o valor atualizado do débito. Advirto que é vedado o parcelamento do débito na forma do artigo 916 do NCPC, em razão do previsto no §7º do mesmo dispositivo. Decorrido o prazo para pagamento voluntário, caso pretenda o executante a realização de atos constritivos, deverá comprovar o preparo das custas relativas à fase de cumprimento de sentença, independentemente do início automático do prazo para apresentação pelo executado de impugnação ao cumprimento de sentença. 3.Igualmente, intime-se o executado no sentido de que o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA se inicia de modo automático, tão logo decorra o prazo para pagamento voluntário do débito, independentemente de penhora ou nova intimação (artigo 525, NCPC). Advirto o executado que para permitir o recebimento da impugnação ao cumprimento de sentença, caso não seja beneficiário da gratuidade da justiça, deve comprovar o preparo das custas respectivas. Não sendo comprovado o preparo, retorne. 4.Decorridos os prazos concedidos nos itens supra e comprovado o preparo das custas de impugnação, manifeste-se a exequente em 15 (quinze) dias úteis. 5.Intimem-se. Em, 24 de maio de 2022. (a) Rogério de Assis - Juiz de Direito". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Marcieli de Avila Gielon, Analista Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 24 de junho de 2022. Rogério de Assis Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FÓRUM DESCENTRALIZADO DE SANTA FELICIDADE VARA DA FAMÍLIA - SANTA FELICIDADE svdp Via Vêneto, 1490 - Santa Felicidade - Curitiba/PR - CEP: 82.020-470 Edital 35/2022 **EDITAL DE INTERDIÇÃO** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Família de Santa Felicidade, Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitaram os autos nº **0016136-68.2020.8.16.0001**, de **Ação de Interdição/Curatela**, em que é **requerente Nelson de Souza Coelho**, residente na rua Alameda das Rosas, nº 118, Mossunguê, Curitiba/PR e **interditada Leny Peixoto de Souza**, residente no mesmo endereço, sendo declarada por sentença a interdição da requerida Leny Peixoto de Souza, acometida por demência de quadro permanente, alteração visual devido à catarata e mobilidade reduzida, abrangendo a prática de todos os atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, com os limites do art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba/PR, aos 28 de junho de 2022. **LYDIA APARECIDA MARTINS SORNAS** Juíza de Direito. Documento assinado digitalmente - Lei nº 11.419/2006

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O MM. Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba/PR, nos autos de falência nº **0000014-55.1984.8.16.0185**, venderá os bens da **Massa Falida Construtora Caxias Ltda**, em 1º **leilão** no dia **26/07/2022**, às **11:00h**, e, **2º leilão** no dia **03/08/2022**, às **11:00h**. Os leilões serão pelo maior valor. Entretanto, durante o leilão, a partir do momento da oferta de lance à vista, que deverá ser superior aos lances em parcelas já existentes, somente se admitirá essa modalidade de pagamento. A venda será efetuada em primeiro e segundo leilão pelo valor da avaliação. Também será oportunizada a venda parcelada com depósito à vista de 20% do valor e saldo em até 12 parcelas iguais, consecutivas e atualizadas. Toda proposta que não se adeque ao antes delimitado, será rejeitada. Comissão: 5% sobre a arrematação. Leilão eletrônico através do site https://topoleiloes.com.br Os bens serão vendidos livres e desembaraçados de ônus, inclusive, os de natureza fiscal e os de natureza *propter rem*. Leiloeiro: Guilherme Toporoski (Jucepar 12/049-L), sito na Rua Mal. Hermes 1413, Curitiba/PR, fone 41 3599-0110. Ficam os réus e/ou seus representantes legais, bem como os corresponsáveis, cônjuges, coproprietários, herdeiros e/ou sucessores e os credores concorrentes, por meio da publicação deste, devidamente intimados, caso não o sejam por outro meio legal. LOTE: Terreno nº 01, Quadra D, Planta situada no lugar denominado Araçatuba, em Campina Grande do Sul/PR, com a área de 15.760,543m², conforme descrição constante na planta e memorial descritivo do laudo pericial do mov. 266.1 dos autos nº 0002424-10.2005.8.16.0037. BENFEITORIAS: Uma construção mista em L na esquina, uma casa de madeira onde funciona uma estofaria, dois barracões em madeira, três construções residenciais (sendo duas delas inacabadas) e um campo de futebol. LOCALIZAÇÃO: Rua Vinte e Dois de Março nº 335, bairro São Paulo do Araçatuba, em Campina Grande do Sul/PR. AVALIAÇÃO: R$1.927.000,00. A íntegra deste edital está publicada no site https://topoleiloes.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022 – UASG 455978

A **Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR**, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, e 943/2021, e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MINI USINA DE LEITE CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.016.909-49/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA PROCESSO Nº 804734/2014.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 20 de Julho de 2022. Valor Máximo: **R$ 195.183,28 (cento e noventa e cinco mil cento e oitenta e três reais e vinte e oito centavos)**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Luis Antonio Biscaia - Prefeito Municipal

CLUBE RIO BRANCO
Fundado em 19/07/1884

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na qualidade de Presidente do Conselho Deliberativo do Clube Rio Branco e de conformidade ao que estabelece o Artigo 106º, do Estatuto Social, convoco os Senhores Associados para comparecer à "ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA" a ser realizada em nossa Sede, sito a Rua Fernando de Noronha, 692 – Boa Vista – no dia 19 de julho de 2022, com início as 19:00 horas, em primeira convocação com pelo menos a décima parte da totalidade dos Associados, ou às 19:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de Associados, com a seguinte pauta:

1) Ratificação de chapa única nas Eleições de Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal triênio 2022/2025.

Curitiba, 01de Julho de 2022.

Presidente do Conselho Deliberativo

CLUBE RIO BRANCO
Fundado em 19/07/1884

ASSEMBLÉIA GERAL MAGNA E SOLENE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na qualidade de Presidente do Conselho Deliberativo do Clube Rio Branco no uso das suas atribuições legais e estatutárias, de conformidade com o Estatuto Social com fundamento ao que estabelece o Artigo 107º, convoco os Senhores Associados para comparecer à "ASSEMBLÉIA GERAL MAGNA E SOLENE" a ser realizada em nossa Sede, sito a Rua Fernando de Noronha, 692 – Boa Vista – no dia 19 de julho de 2022, com início as 20:00 horas, em primeira convocação com pelo menos a décima parte da totalidade dos Associados, ou às 20:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de Associados, com a seguinte pauta: Posse da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal para o triênio 2022/2025;

Comemoração do 138º Aniversário de Fundação do Clube.

Curitiba, 01de Julho de 2022.

Presidente do Conselho Deliberativo

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

OBJETO: Contratação de Clínicas Veterinária Especializadas para Realização de Cirurgias de Esterilização em Cães e Gatos (machos e fêmeas), com implantação de microchip eletrônico e registro no Sistema de Identificação Animal – S.I.A. no Município de Paranaguá, para atender a demanda dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. I.D. 948363

TIPO: Menor Preço Total (Global) do Lote

DATA DA ABERTURA: 18/07/2022 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

VALOR ESTIMADO: R$ 873.229,15 (seiscentos e setenta e três mil duzentos e vinte e nove reais e quinze centavos)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 445/2017 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 05 DE JULHO DE 2022
CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA - Pregoeira

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

O **Município de Coronel Vivida**, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 11/2022, tipo menor preço global por lote, para AMPLA CONCORRÊNCIA. **Objeto**: Contratação de empresa para DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS, localizado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida, conforme resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos, escavação, retirada e destinação ambientalmente correta do solo contaminado. **Abertura dos envelopes**: às 14:00 horas do dia 22 de julho de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. **Valor máximo total** R$ 134.896,00. Prazo de prestação de serviços: 30 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de julho de 2022

Juliano Ribeiro - Presidente da CPL

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR

PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº1075 /2022 – GMS/FUNDEPAR

PROTOCOLO Nº 17.393.527-7. **OBJETO:** O objeto desta licitação é a execução de reparos na Escola Estadual Indígena Nitótu, no Município de Clevelândia/PR. **DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 20 de julho de 2022, às 09:00** (nove horas) por meio de sistema eletrônico do Banco do Brasil. **VALOR MÁXIMO:** R$ 390.306,59 (trezentos e noventa mil, trezentos e seis reais e cinquenta e nove centavos). **RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES:** encontram-se à disposição no portal www.licitacoes-e.com.br – PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada (INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL). Também no portal www.compraspar.pr.gov.br no link: Licitações ao vivo. Informações: (41) 3250-8286 ou (41) 3250-8302. **DATA:** 04/07/2022. Comissão Permanente de Licitação.

HIDRELÉTRICA MINUCCI SPE S.A.
CNPJ/MF nº 23.282.119/0001-08
NIRE nº 41300094721

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da empresa Hidrelétrica Minucci SPE S.A. para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a se realizar no dia 18 de julho de 2022, às 10:00 hrs (dez horas) na sede da sociedade sito à Rua Fernando Simas, nº 705, cj. 33, Bairro Bigorrilho, Município de Curitiba, Estado do Parana, CEP 80.430-190, para deliberar a seguinte Ordem do Dia: I) Eleição dos membros da Diretoria. Curitiba, 01 de julho de 2022. Antônio Carlos Witchmichen Iurk. Diretor Presidente

PROCLAMAS

SERVIÇO DISTRITAL DO NOVO MUNDO
ELIZABETH MARIA PAQUET DE LACERDA
Rua João Palomeque, nº 178 – Fone: (41) 3346-2197
– CEP 81.050-040 - Curitiba-PR

EDITAL DE PROCLAMAS

01- MICHAEL JAROSCZYNSKI e ANA PAULA LACERDA;
02- DOUGLAS KLIMAK e ANGELITA DA ROCHA DELFINO;
03- RICARDO RAFAEL DE SOUZA E SOUZA e NALITA ATAÍDE PRAIA;
04- ROBERTH DOS SANTOS ALMEIDA e UEDILA SOEIRO SERRA;
05- ACIR PIEL e ANDREA CRISTINA NOÉ;
06- CARLOS JOSÉ DE FREITAS e FABIANA DA SILVA BOLFONI

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.

O referido é verdade e dou fé.
Curitiba-PR, 05 de julho de 2022
Elizabeth Maria Paquet de Lacerda
Registradora Interina

SERVIÇO DISTRITAL DO PINHEIRINHO
NARA DARLIANE DORS – NOTÁRIA E REGISTRADORA
Rua Mario Gomes Cezar nº 194 – Fone 3569-1199
- CEP. 80150-313 – Curitiba – Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

01) BRUNO RAFAEL VIANA DE LIMA e FERNANDA PIMENTEL;
02) RODRIGO OCTÁVIO DA CRUZ AMARAL e BRUNA DE PAULA KIRILOS CARVALHO;
03) MAURICIO ALMEIDA DA SILVA BERTOLA e ZELITA MARIA PRZYWITOWSKI;
04) ELCIO MEIRA RIBAS e MARLI PIMENTEL
(Edital de Proclamas recebido do Serviço Distrital de Cruz Machado – Comarca de União da Vitória/PR);

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei no prazo de quinze dias. O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 05 de Julho de 2022.
NARA DARLIANE DORS
Notária e Registradora

RENATO FARTO LANA
OFICIAL
Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901, loja 15, Campo Comprido, Curitiba/PR Fone: 41-3373-7330

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar:
01- ELOIR FLOR ROCHA e ARIANE DE LIMA;
02- MARCO AURÉLIO RODRIGUES e ROBERTA AGUIAR;
03- BRUNO JACOMEL VIEIRA e CAROLINE BRANDÃO PIAI;
04- WILSON ANTUNES TEIXEIRA JUNIOR e KATHERIN EMY MIYAZAKI;
05- JOÃO OTÁVIO DE SOUZA JÚNIOR e KIMBERLY GROCHOVSKI DA SILVA;
06- VINICIUS EDUARD COSTA e BRUNA BÜNDCHEN;
07- IVAN GABRIEL DE CAMARGO e JANNAINA WARKEN FELIPPE – CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO;
08- JASON LEE GUY e GILDISLAINE ZANY LIMA;
09- FELIPE LIMA FABIANO e DEBORAH KHETYN CRISTIANE DO NASCIMENTO DE SOUZA – SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE PIRAQUARA-PR;
10- HENRIQUE CORDIER RIBEIRO e JULIANA DALCANALE MARTINELLI BUIAR – 4º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E 16º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA-PR.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba-PR, 05/07/2022.
Renato Farto Lana
Oficial Distrital

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS, LOCALIZADO NA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST N° 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS, ESCAVAÇÃO, RETIRADA E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA DO SOLO CONTAMINADO.

DATA DE ABERTURA: 22/07/2022 às 14h00min.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Coronel Vivida – PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 134.896,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

Recebi em 06.07.22

Coronel Vivida, 05 de julho de 2022.

Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Coronel Vivida

Não seguro | coronelvivida.pr.gov.br/documentos/men/228/id/13297/mod/1/cat/19/

Gmail | Sertanejo Hits - Vag... | Tribunal de Contas... | CEIS FEDERAL | Empresa Fácil PR | Aut Fed | Aut Estadual PR | PMCV | FGTS | Trabalhista | Hotmail | Diário AMP | AMP publicar

CORONEL VIVIDA

Historia | Secretarias | Licitações | Recursos Humanos | Servidores Municipais | Noticias

Onde Estou: INÍCIO LICITAÇÕES EM ANDAMENTO (EDITAL)

INSTITUCIONAL

Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 19

Ano: 2022

Modalidade: Concorrência Pregão Tomada de Preços

Tomada de Preços nº 11/2022

05/07/2022

Contratação de empresa para DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS, localizado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida, conforme resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos, escavação, retirada e destinação ambientalmente correta do solo contaminado.

PDF

Anexos

Aviso de licitação

www.licitacoes-e.co... | Sertanejo Hits - Va... | Prefeitura Coronel ... | 56. Pregão Presenci... | 3. Edital Pregão Ele...

19°C POR PTB 09:18 06/07/2022

Município Fls. 151